



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

EDITAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente, Senhor Ademar Luiz Traiano e do Primeiro Secretário, Senhor Alexandre Maranhão Khury, expedida no Protocolo nº 01626-79.2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 010/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA Nº DA LICITAÇÃO COMPRAS.GOV: 90006/2024	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h 30 min do dia 01/07/2024 Início da sessão / disputa de lances: As 09 h 30 min do dia 01/07/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/, conforme datas e horários definidos acima.
1 OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de instalação e remanejamento de pontos de rede de voz e dados, com o eventual fornecimento de materiais, conforme especificações e exigências do Termo de Referência. Será facultado ao licitante realizar visita no local onde será executado o objeto da licitação. A não realização de visita não impedirá a PROPONENTE de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização de visita ao local de instalação dos equipamentos, vez que optou por não realizar a visita por sua conta e risco. A PROPONENTE assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria. Realizada ou não a visita, a ALEP não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.	



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 627.903,49 (seiscentos e vinte e sete mil novecentos e três reais e quarenta e nove centavos)**, considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários e totais de cada item/lote constante no Termo de Referência – Anexo I, destacando-se que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias 001.001.6000. 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 001.001.6000. 3390.3026 - Material Elétrico e Eletrônico e 001.001.6000. 4490.5235 - Equipamentos de Processamento de Dados, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de compras do governo federal – Compras.gov.br**.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba/PR, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.alep.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Fernanda Carolina Kohl, matrícula nº 30.20407, designada pelo Ato da Comissão Executiva nº. 219/2024, publicada no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 2.899, 20ª Legislatura, de 12 de Abril de 2024, sendo responsável pela elaboração do edital a servidora Micheli Chiquiti, matrícula nº 30.20411, e pela revisão do Edital o servidor Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 30.22493.

E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br

Telefones: (41) 3350-4003 / 4340.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo.

- O atendimento será feito 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, **preferencialmente** por meio do endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, ou mediante protocolo físico na Coordenadoria de Protocolo Geral, no 4º Andar do Prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou pelo endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas por meio eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, observando as regras dispostas no item 13 das Condições Gerais deste Edital.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia Legislativa, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta final acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço global do lote.
2.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva para ME e EPP, tendo em vista o princípio da padronização,

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. POSSIBILIDADE DE ADESÃO

Não será possível a adesão por outros órgãos e entidades.

7. ANEXOS:

1. ANEXO I Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos).

1.1 Anexo I do Termo de Referência – Termo de Vistoria

1.2 Anexo I do Termo de Referência – Declaração de conhecimento

2. ANEXO II Modelo de declaração de inexistência de empregados menores no quadro da empresa empregadora.

3. ANEXO III- Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4. ANEXO IV Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

5. ANEXO V Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP).

6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7. ANEXO VII Modelo e Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo.

8. ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. ANEXO IX Anexo da Ata de Registro de Preços (Cadastro Reserva).



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- | |
|---|
| <p>10. ANEXO X Minuta do Contrato.</p> <p>11. ANEXO XI – Minuta Ordem de Fornecimento/Serviço</p> <p>12. ANEXO XII – Declaração LGPD</p> <p>13. ANEXO XIII – Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável.</p> |
|---|

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de compras eletrônicas do Governo federal, na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do governo federal.
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.4 É pregoeira desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: Fernanda Carolina Kohl, Matrícula nº 30.20407, designada pelo Ato da Comissão Executiva nº. 219/2024, publicada no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 2.899, 20ª Legislatura, de 12 de Abril de 2024.
- 1.5 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do governo federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, conforme datas e horários definidos em edital.
- 1.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.9 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), acessível no sítio eletrônico: www.documentos.dioe.pr.gov.br e disponibilizados também no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.alep.pr.gov.br/> no link “Próximas Licitações”, bem como no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.10 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.alep.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/>.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 1.11 O expediente desta repartição se dará de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min.
- 1.12 O(s) servidor(es) responsável(is) pela referida licitação será(ão): Fernanda Carolina Kohl (Pregoeira) e Micheli Chiquiti (responsável pela elaboração do edital) e Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 30.22493 (revisão do edital) – e-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br, fone: (41) 3350-4003.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.
- 2.2 **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.**
- 2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 2.4 Os interessados deverão efetuar seu cadastro para apresentação de propostas no sistema de compras do governo federal e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4.258, de 2023.
- 2.4.1 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou ao sistema de compras eletrônicas do Governo federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.7 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
- 2.7.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.7.2 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 2.7.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta com fulcro no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.7.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.7.3, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.7.5 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.7.4;
- 2.7.6 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.7.8 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.7.9 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.7.10 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 2.7.11 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tratar-se de escolha discricionária da Administração, ademais o objeto é comum e a existência de várias empresas do ramo atividade no mercado não se vislumbra a necessidade de permissão de consórcios, entende-se ser cabível apenas em casos de objeto de alta complexidade visando ampliar a competitividade.
- 2.7.12 Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei nº 12.690/2012;
- 2.7.13 Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.8 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, à observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.
- 2.9 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - 3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital (**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**).



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
 - 4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
 - 4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 **O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**
 - 5.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o PREÇO TOTAL/GLOBAL para o respectivo Lote, **sendo vedada a identificação do licitante.**
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), **vedada a identificação do licitante**.
- 5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2 **O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 06 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.28.3 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.
- 5.28.4 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 6.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. VISTORIA TÉCNICA

- 7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da ALEP, pelo telefone 41 - 3350-4183.
- 7.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria técnica, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no ANEXO II do Termo de Referência.

- 7.3 A não realização da vistoria técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8 O JULGAMENTO

- 8.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço (s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço (s) manifestamente inexecutável (is), comparado (s) aos preços de mercado.
- 8.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 8.2.2 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.3 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 8.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 8.4 Decairá do direito do benefício de que trata o item 8.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 9.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do **Anexo IV**, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, ou assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, **a descrição e características do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação (com indicação de informações que possibilitem a verificação de atendimento dos requisitos do edital)**; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote (caso houver), cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.
- 9.1.1 **A proposta definitiva, a empresa melhor classificada deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote contemplar vários itens ou produtos.**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 9.1.2 Em caso de divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal e o do Termo de Referência, prevalece o descritivo do Termo de Referência.**
- 9.2 Para fins de análise prévia da readequação, após o encerramento da etapa competitiva, a licitante que tiver ofertado o menor preço será convocada para encaminhar a proposta de preços digitalizada em campo específico no sistema.
- 9.3 A proposta escrita deverá conter:
- 9.3.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais (R\$ 0,00);
- 9.3.2 Especificação completa do objeto oferecido, contendo informações técnicas completas que possibilitem a sua identificação e avaliação, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital;
- 9.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os insumos, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- 9.3.4 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias) contados da data estipulada para a abertura do presente certame. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 180 (cento e oitenta dias) independentemente de qualquer outra manifestação.
- 9.4 A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.
- 9.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.6 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
- 9.7 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 9.8 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 9.9 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

10 DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 10.1.3 Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?Conteudo=7>); e
- 10.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/consultarimpedidosweb.aspx>).
- 10.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5 **Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 06 (seis) horas, os documentos de habilitação constantes no item 11 deste Edital.**
- 10.6 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 10.7 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 10.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**

11.1.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, Anexo II, Capítulo II, Seção I, Item 6.2, Nota II (A comprovação do enquadramento/reenquadramento ou desenquadramento como de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).

11.1.3 No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor e/ou Certidão das informações constantes do seu cadastro sobre microempreendedor individual, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 105, da Instrução Normativa nº 1, de 2024, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

11.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (inclusive empresário individual).
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

Quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis, a depender da complexidade e/ou do valor do item/lote, a critério do



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

pregoeiro, poderá ser admitida Declaração Anual de Faturamento – DASN ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), caso não possuam balanço patrimonial, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- c) A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou lote/ítem pertinente, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

11.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços/fornecimento de bens de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos aqui licitados. O atestado apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante e com a identificação clara do signatário. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.
- 11.4.2 Prova de inscrição ou registro da PROPONENTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 11.4.3 Certidão vigente de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) expedido pelo órgão.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

11.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 11.5.1 Declaração de inexistência de empregados menores conforme modelo constante no **Anexo II**;
- 11.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação apresentada de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- 11.5.3 Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**, se for o caso;
- 11.5.4 Declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**;
- 11.5.5 Declaração pessoal de cada um dos sócios, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no **Anexo VII**.
- 11.6 Declaração LGPD – **Anexo XIII**
- 11.7 Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável - **Anexo XIV**

12.6 DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 12.6.1 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços fornecido pelo Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Estado do Paraná**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à **comprovação da habilitação jurídica**.
- 12.6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 12.6.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 12.6.4 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 12.6.5 Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 10.6.6 A proponente responsável pela proposta poderá optar pela execução por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo a filial, responsável pela emissão da nota fiscal.
- 12.6.7 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.
- 12.6.8 No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.
- 12.6.9 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo da Lei Complementar nº 123/2006:
- 12.6.10 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 12.6.11 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.
- 12.6.12 A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.
- 12.6.13 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 12.6.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 12.6.16 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13 OS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 13.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 13.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, sendo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, nos termos do art. 165 inciso I, e II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 13.5 O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 13.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 13.6.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.6 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Preâmbulo do presente edital.
- 13.6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 14.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será convocado o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.2 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 15.3 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

previstas no Edital, conforme prevê o §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

- 15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 15.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o prazo permanecem mais vantajosos.
- 15.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo- as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 15.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 15.8 A atualização por meio de reajuste dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 15.8.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 15.8.2 O transcurso do período citado no item 15.8.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

16 CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 16.2 No caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de serviço, pedido de fornecimento), o documento será enviado por e-mail, contando o prazo de entrega a partir do recebimento (que deverá ocorrer em no máximo 24 horas sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital).
- 16.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 16.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 16.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 16.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento do objeto.
- 17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 17.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.
- 18.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.2.1. Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 18.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 18.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
 - d) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 18.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 18.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 18.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.6.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 18.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 18.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 18.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 18.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;
- 19.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.
- 19.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.
- 19.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:
- a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 19.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;
- 19.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.
- 19.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.
- 19.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 19.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- 19.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 19.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.
- 19.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;
- 19.3.8 Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:
- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
 - b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
 - c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.
- 19.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- 19.3.10. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.
- 19.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.
- 19.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:
- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
 - b) as categorias e número de dados violados;
 - c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
 - d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
 - e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
 - f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 19.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 19.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção dedados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 20.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 20.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 20.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 13 de Junho de 2024.

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO KHURY

Primeiro Secretário



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de instalação e remanejamento de pontos de rede de voz e dados, com o eventual fornecimento de materiais, conforme especificações e exigências do Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor unid.	Valor total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE DE VOZ E DADOS	Ponto	520	R\$ 250,00	R\$ 130.000,00
2	SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE DE VOZ E DADOS	Ponto	280	R\$ 125,00	R\$ 35.000,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK ATÉ 16 Us	Equipamento/Conjunto	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK ATÉ 44 Us	Equipamento/Conjunto	4	R\$ 1.025,50	R\$ 4.102,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Equipamento/Conjunto	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 6 FIBRAS	m	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS 200x50mm	m	40	R\$ 46,15	R\$ 1.846,00
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS 100x50mm	m	40	R\$ 38,46	R\$ 1.538,40
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERFILADOS 38x38mm	m	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
10	MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS E PERFILADOS	Valor total máximo para os itens e quantidades constantes na tabela do item 1.2.10.4 deste Termo de Referência			R\$ 13.885,55



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

11	MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE PONTOS DE REDE	Valor total máximo para os itens e quantidades constantes na tabela do item 1.2.10.5 deste Termo de Referência	R\$ 42.732,70
12	MATERIAIS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA	Valor total máximo para os itens e quantidades constantes na tabela do item 1.2.10.6 deste Termo de Referência	R\$ 230.992,73
13	MATERIAIS PARA LINKS DE FIBRA ÓPTICA	Valor total máximo para os itens e quantidades constantes na tabela do item 1.2.10.7 deste Termo de Referência	R\$ 69.579,08
14	EQUIPAMENTOS	Valor total máximo para os itens e quantidades constantes na tabela do item 1.2.10.8 deste Termo de Referência	R\$ 82.127,03

VALOR TOTAL R\$ 627.903,49 (seiscentos e vinte e sete mil novecentos e três reais e quarenta e nove centavos).

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE DE VOZ E DADOS

- 1.2.1.1 As especificações básicas a seguir descrevem os serviços que poderão ser executados e a forma de executá-los, não invalidando, porém, que de acordo com situações específicas, sejam utilizadas, com prévia aprovação da ALEP, metodologias diversas das aqui descritas, desde que não se trate de método com qualidade inferior. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 1.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição no item 8 deste Termo de Referência.
- 1.2.1.2 O cabeamento estruturado deverá ser instalado, de forma a operar sob as normas NBR 14565:2000, ANSI/TIA/EIA 568-B, para a Categoria 5 Enhanced e Categoria 6, ISO/IEC 11801, Classe D e Classe E ou EN50173.
- 1.2.1.3 Os serviços em geral consistem basicamente, mas não em sua totalidade, nas seguintes atividades:
- 1.2.1.4 Instalar Wall boxes, caixas de superfície, conectores;
- 1.2.1.5 Instalar canaletas de PVC e acessórios;
- 1.2.1.6 Instalar eletrodutos e acessórios
- 1.2.1.7 Instalar derivações e conexões de eletrocalhas para canaletas e acessórios
- 1.2.1.8 Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos.
- 1.2.1.9 Realizar a conectorização de cabos de rede e de voz
- 1.2.1.9.1 Verificar as sequências determinadas nas normas, para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação de acordo com os equipamentos que serão interligados;
- 1.2.1.9.2 Utilizar ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 1.2.1.9.2.1 Se durante o procedimento de conectorização, ou na execução dos testes de funcionalidade, for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA.
- 1.2.1.9.2.2 Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados na Certificação deverão ser substituídos a expensas da CONTRATADA.
- 1.2.1.10 Instalar patch panels ou patch voices se necessários
- 1.2.1.11 Organizar o cabeamento em rack ou bracket
- 1.2.1.12. Efetuar a certificação do ponto lógico com equipamento do tipo Analisador de Cabos, com nível IV de precisão;
- 1.2.1.13 Atualizar ou compor a documentação de rede (as-built).
- 1.2.1.14 Ativar pontos de rede e de voz
 - 1.2.1.14.1 Instalar patch cord, conectorizando o computador ao conector fêmea;
 - 1.2.1.14.2 Ativação do ponto no switch utilizando patch cord RJ-45/RJ-45;
 - 1.2.1.14.3 Instalar o cabo telefônico, ligando o telefone ao conector fêmea;
 - 1.2.1.14.4 Ativação do ponto utilizando patch cord RJ-45 especificado no projeto;
 - 1.2.1.14.5 Identificar todos os patchs cords instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA
- 1.2.1.15 Na instalação de novos pontos podem também abranger:
 - 1.2.1.15.1 Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
 - 1.2.1.15.2 Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
 - 1.2.1.15.3 Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios;
 - 1.2.1.15.4 Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis e acessórios;
 - 1.2.1.15.5 Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
 - 1.2.1.15.6 Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
 - 1.2.1.15.7 Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
 - 1.2.1.15.8 Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
 - 1.2.1.15.9 Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;
 - 1.2.1.15.10 Fazer a pintura das partes afetadas;
 - 1.2.1.15.11 Retirar o entulho proveniente da obra;
 - 1.2.1.15.12 Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.
- 1.2.1.16 Todas as instalações de rede de voz e dados deverão ser feitas, com no mínimo 20 cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.
- 1.2.1.17 Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades
- 1.2.1.18 Na execução dos pontos de rede deverão ser obedecidos todos os procedimentos e critérios estabelecidos, devendo ser previsto, uso de novas tecnologias para tráfego de dados, voz e imagem, que possibilitem aos usuários velocidade de transmissão e qualidade dos serviços utilizados na rede.
- 1.2.1.19 Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes,



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

- 1.2.1.20. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.
- 1.2.1.21 Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados
- 1.2.1.22 Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
- 1.2.1.23 Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.
- 1.2.1.24 Todos os materiais utilizados e serviços executados deverão atender as normas técnicas brasileiras (ABNT) de fabricação e segurança e na falta destas normas técnicas internacionais semelhantes, quando aplicável.
- 1.2.1.25 Materiais complementares de fixação e/ou assessoramento aos serviços de instalação de pontos, não especificados nas tabelas de materiais, tais como buchas, parafusos, arruelas, pregos, colas, fitas isolantes, fitas adesivas, etiquetas de identificação, abraçadeiras plásticas, fixadores, são de responsabilidade da CONTRATADA e embutidos nos preços unitários de mão de obra.
- 1.2.1.26 O resultado final do serviço deverá, obrigatoriamente, primar pelo respeito às Normas Técnicas e pela organização e estética;

1.2.2. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE DE VOZ E DADOS

- 1.2.2.1. As especificações básicas a seguir descrevem os serviços que poderão ser executados e a forma de executá-los, não invalidando, porém, que de acordo com situações específicas, sejam utilizadas, com prévia aprovação da ALEP, metodologias diversas das aqui descritas, desde que não se trate de método com qualidade inferior. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 1.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição no item 8 deste Termo de Referência.
- 1.2.2.2. Os serviços de remanejamento de pontos lógicos consistem basicamente das seguintes atividades de retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, wall boxes e demais componentes da instalação a serem transferidos para novos locais.
- 1.2.2.3. Caso sejam utilizados novos materiais, estes deverão ser somados ao custo do remanejamento, utilizando-se a Tabela de Materiais e Equipamentos.
- 1.2.2.4. Os critérios de reinstalação deverão ser os mesmos utilizados para instalação - Item 1.2.1
- 1.2.2.5. Eventualmente podem ocorrer também serviços de desinstalação que consistem basicamente das atividades de retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, Wall Boxes e demais componentes da instalação, além de:
 - 1.2.2.5.1. Recompôr os furos e a alvenaria danificada no local onde a instalação foi retirada;
 - 1.2.2.5.2. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado;
 - 1.2.2.5.3. Fazer a pintura, das partes afetadas;
 - 1.2.2.5.4. Retirar o entulho proveniente da obra;
 - 1.2.2.5.5. Entregar ao fiscal do contrato todo o material e equipamentos retirados.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 1.2.2.6. Todos os materiais de instalação remanejados deverão ser novamente firmemente fixados
- 1.2.2.7. Materiais complementares de fixação e/ou assessoramento aos serviços de remanejamentos de pontos, não especificados nas tabelas de materiais, tais como buchas, parafusos, arruelas, pregos, colas, fitas isolantes, fitas adesivas, etiquetas de identificação, abraçadeiras plásticas, fixadores, são de responsabilidade da CONTRATADA e embutidos nos preços unitários de mão de obra.
- 1.2.2.8. O resultado final do serviço deverá, obrigatoriamente, primar pelo respeito às Normas Técnicas e pela organização e estética;

1.2.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK ATÉ 16 Us

- 1.2.3.1. Os serviços de instalação de racks até 16 Us consistem basicamente, mas não em sua totalidade, nas atividades de montagem, fixação, instalação de bandejas, régua de energia, porcas gaiolas, demais acessórios. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 1.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição no item 8 deste Termo de Referência.
 - 1.2.3.1.1. Montagem do rack conforme especificação;
 - 1.2.3.1.2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack;
 - 1.2.3.1.3. Realizar a passagem, se necessário, de cabos UTP ou de voz por entre a infraestrutura predial para interligação entre racks
 - 1.2.3.1.4. Instalação de patch panel(s) e/ou patch voices;
 - 1.2.3.1.5. Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);
 - 1.2.3.1.6. Instalação de bandeja(s) se necessário;
 - 1.2.3.1.7. Instalação de equipamentos ativos se necessário;
 - 1.2.3.1.8. Ativação dos pontos lógicos e telefônicos;
 - 1.2.3.1.9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado
 - 1.2.3.1.10. Utilizar os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc;
 - 1.2.3.1.11. Identificar Rack;
- 1.2.3.2. Na instalação de racks podem também abranger:
 - 1.2.3.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
 - 1.2.3.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
 - 1.2.3.2.3. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios entre o rack e a infraestrutura de passagem existente;
 - 1.2.3.2.4. Instalar canaletas e acessórios
 - 1.2.3.2.5. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
 - 1.2.3.2.6. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
 - 1.2.3.2.7. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
 - 1.2.3.2.8. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
 - 1.2.3.2.9. Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;
 - 1.2.3.2.10. Fazer a pintura das partes afetadas;
 - 1.2.3.2.11. Retirar o entulho proveniente da obra;
 - 1.2.3.2.12. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

1.2.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK ATÉ 44 Us

1.2.4.1. Os serviços de instalação de racks até 44 Us consistem basicamente, mas não em sua totalidade, nas atividades de montagem, fixação, instalação de bandejas, réguas de energia, porcas gaiolas, demais acessórios. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 1.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição no item 8 deste Termo de Referência.

- 1.2.4.1.1. Montagem do rack conforme especificação;
- 1.2.4.1.2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack;
- 1.2.4.1.3. Realizar a passagem, se necessário, de cabos UTP ou de voz por entre a infraestrutura predial para interligação entre racks
- 1.2.4.1.4. Instalação de patch panel(s) e/ou patch voices;
- 1.2.4.1.5. Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);
- 1.2.4.1.6. Instalação de bandeja(s) se necessário;
- 1.2.4.1.7. Instalação de equipamentos ativos se necessário;
- 1.2.4.1.8. Ativação dos pontos lógicos e telefônicos;
- 1.2.4.1.9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado
- 1.2.4.1.10. Utilizar os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc;
- 1.2.4.1.11. Identificar Rack;
- 1.2.4.2. Na instalação de racks podem também abranger:
 - 1.2.4.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
 - 1.2.4.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
 - 1.2.4.2.3. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios entre o rack e a infraestrutura de passagem existente;
 - 1.2.4.2.4. Instalar canaletas e acessórios
 - 1.2.4.2.5. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
 - 1.2.4.2.6. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
 - 1.2.4.2.7. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
 - 1.2.4.2.8. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
 - 1.2.4.2.9. Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;
 - 1.2.4.2.10. Fazer a pintura das partes afetadas;
 - 1.2.4.2.11. Retirar o entulho proveniente da obra;
 - 1.2.4.2.12. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

1.2.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES

- 1.2.5.1. Os serviços de instalação de switches consistem basicamente das atividades de instalação de equipamento em rack, bracket, shaft ou local determinado pela CONTRATANTE.
- 1.2.5.2. Os equipamentos serão fornecidos e configurados pelo time técnico da ALEP.
- 1.2.5.3. A CONTRATADA deverá realizar a conexão das portas ativas do equipamento com os pontos em patch panel ou pontos de rede existentes.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 1.2.5.4. A CONTRATADA deverá realizar a conexão das portas ópticas do equipamento com os links ópticos existentes no rack ou local de instalação do switch.
- 1.2.5.5. Quando da existência de equipamento switch no local de instalação do novo equipamento, este deverá ser removido pela CONTRATADA e entregue ao time técnico da ALEP.
- 1.2.5.6. A CONTRATADA é responsável pela organização e adequação dos itens de conectividade (patch cords, cordões ópticos, etc) quando da instalação dos equipamentos.
- 1.2.5.7. Se na ocasião da inspeção para a execução do serviço ou na ocasião da instalação do equipamento a CONTRATADA constatar a necessidade de utilização de itens de organização e adequação tais como organizadores (guias) de cabos, bandejas de rack, régua de tomadas, patch cords, etc., estes deverão ser incluídos na OS conforme prévia autorização da CONTRATANTE e devem obrigatoriamente serem itens constantes nas tabelas de materiais.
- 1.2.5.8. A instalação de switches pode também abranger:
 - 1.2.5.8.1. Fixação das orelhas que acompanham o equipamento (switch, roteador ou outros), quando necessário;
 - 1.2.5.8.2. Colocação de parafusos e porcas gaiolas, quando necessário;
 - 1.2.5.8.3. Colocação de organizador (guia) de cabos;
 - 1.2.5.8.4. Colocação de bandeja(s) de rack para acomodação de equipamentos que não sejam do tipo "rack mount", quando necessário;
 - 1.2.5.8.5. Instalação de calhas de tomadas (régua de tomadas) no tamanho padrão de 19" quando necessário;
 - 1.2.5.8.6. Ligação do cabo de força do equipamento à tomada;
 - 1.2.5.8.7. Conectar, utilizando path cord, cordão óptico ou cabo específico, dois ou mais equipamentos ativos, quando necessário;
 - 1.2.5.8.8. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto, utilizando-se etiquetas de identificação;
- 1.2.5.9. A CONTRATADA na oportunidade de instalação do switch deve Informar a ALEP qualquer anomalia ou mau funcionamento no equipamento.
- 1.2.5.10. Acessórios complementares à instalação tais como, tais como velcro, etiquetas, abraçadeiras plásticas, fixadores, etc, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA
- 1.2.5.11. Materiais complementares aos serviços de instalação, não especificados nas tabelas de materiais, tais como buchas, parafusos, arruelas, pregos, colas, fitas isolantes, fitas adesivas, etiquetas de identificação, abraçadeiras plásticas, fixadores, são de responsabilidade da CONTRATADA e embutidos nos preços unitários de mão de obra.
- 1.2.5.12. A CONTRATADA deve prezar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas e pela organização e estética;

1.2.6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 6 FIBRAS

- 1.2.6.1. Os serviços de instalação de cabo de Fibra Óptica consistem basicamente das atividades de lançamento do cabo, instalação de DIOS, conectorização de ambas as extremidades em DIOS novos ou existentes com processo de fusão térmica, identificação, organização e certificação do link óptico. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

exclusivamente os constantes nas tabelas do item 1.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição no item 8 deste Termo de Referência.

- 1.2.6.2. Instalação de lance de cabo com 6 fibras ópticas multimodo 62,5/125 microns ou 50,0/125 microns,
- 1.2.6.3. Instalar DIOs (distribuidores internos ópticos) em rack modelo rack 19" se necessário
- 1.2.6.4. Efetuar fusões de cabos opticos/pigtails
- 1.2.6.5. Deverão ser fornecidos acessórios como etiquetas de identificação para os DIOs, plaquetas de identificação para o cabo, velcro para amarração do cabo, etc.
- 1.2.6.6. O lançamento do cabo deverá ser feito por infraestrutura predial ou intrapredial já existente ou a ser executada.
- 1.2.6.7. A CONTRATADA ficará responsável com a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário.
- 1.2.6.8. Certificação de cada link com equipamento adequado (OTDR), devidamente calibrado. Norma TIA/EIA-568-B.3A A CONTRATADA deverá emitir e entregar um laudo individual para cada link instalado, emitido pelo referido equipamento.
- 1.2.6.9. Ambos os DIOs deverão ser devidamente identificados. Atualização de documentação em mídia eletrônica, com os dados pertinentes a cada link óptico.

1.2.7. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS 200x50x3000mm

- 1.2.7.1. Os serviços de instalação de eletrocalhas 200x50x3000mm lisas ou perfuradas consistem basicamente, mas não somente, das atividades de lançamento e instalação de eletrocalhas, com seus dispositivos de fixação e montagem, derivações, acessórios, acabamentos e demais itens relevantes. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 1.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição no item 8 deste Termo de Referência.
- 1.2.7.2. Na instalação de eletrocalhas podem também abranger:
 - 1.2.7.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
 - 1.2.7.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
 - 1.2.7.2.3. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
 - 1.2.7.2.4. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
 - 1.2.7.2.5. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
 - 1.2.7.2.6. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
 - 1.2.7.2.7. Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;
 - 1.2.7.2.8. Fazer a pintura das partes afetadas;
 - 1.2.7.2.9. Retirar o entulho proveniente da obra;
 - 1.2.7.2.10. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

1.2.8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS 100x50x3000mm

- 1.2.8.1. Os serviços de instalação de eletrocalhas 100x50x3000mm lisas ou perfuradas consistem basicamente, mas não somente, das atividades de lançamento e instalação de eletrocalhas, com seus dispositivos de fixação e montagem, acessórios, derivações, acabamentos e demais



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

itens relevantes. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 1.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição no item 8 deste Termo de Referência.

1.2.8.2. Na instalação de eletrocalhas podem também abranger:

1.2.8.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;

1.2.8.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;

1.2.8.2.3. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;

1.2.8.2.4. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;

1.2.8.2.5. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;

1.2.8.2.6. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;

1.2.8.2.7. Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;

1.2.8.2.8. Fazer a pintura das partes afetadas;

1.2.8.2.9. Retirar o entulho proveniente da obra;

1.2.8.2.10. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

1.2.9. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERFILADOS 38x38x6000mm

1.2.9.1. Os serviços de instalação de perfilados 38x38x6000mm consistem basicamente, mas não somente, das atividades de lançamento e instalação de perfilados, com seus dispositivos de fixação e montagem, acessórios, derivações, acabamentos e demais itens relevantes. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 1.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição no item 8 deste Termo de Referência.

1.2.9.2. Na instalação de eletrocalhas podem também abranger:

1.2.9.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;

1.2.9.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;

1.2.9.2.3. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;

1.2.9.2.4. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;

1.2.9.2.5. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;

1.2.9.2.6. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;

1.2.9.2.7. Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;

1.2.9.2.8. Fazer a pintura das partes afetadas;

1.2.9.2.9. Retirar o entulho proveniente da obra;

1.2.9.2.10. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

1.2.10. TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1.2.10.1. As Tabelas de Materiais e Equipamento são partes integrantes do objeto.

1.2.10.2. A PROPONETE, em sua proposta técnica, deverá incluir as tabelas com os preços unitários e totais de cada item, e inserir uma coluna em cada tabela com a marca/modelo do item a ser fornecido.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

1.2.10.3. As abreviações de unidades e definições utilizadas nas tabelas a seguir de materiais e equipamentos são:

- UN – Item unitário conforme especificações. Pode conter elementos adicionais e acessórios conforme exigências do item.
- m – Metro linear

1.2.10.4. MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS E PERFILADOS

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
100	Eletrocalha metálica lisa "U" 200x50mm sem tampa #20 USG	m	40	R\$ 37,64	R\$ 1.505,60
101	Tampa para eletrocalha 200mm	m	40	R\$ 14,54	R\$ 581,60
102	Curva Horizontal 90° Lisa 200x50mm	UN	10	R\$ 23,66	R\$ 236,60
103	Tê Horizontal 90° Lisa 200x50mm	UN	5	R\$ 35,10	R\$ 175,50
104	Curva Vertical Interna 90° Lisa 200x50mm	UN	5	R\$ 22,65	R\$ 113,25
105	Curva Vertical Externa 90° Lisa 200x50mm	UN	5	R\$ 22,65	R\$ 113,25
106	Mão Francesa 200mm	UN	40	R\$ 6,41	R\$ 256,40
107	Suporte horizontal suspensão para tirante - para eletrocalha de 200mm	UN	40	R\$ 4,61	R\$ 184,40
108	Suporte Tipo U/Duplo - para eletrocalha 200mm	UN	40	R\$ 4,91	R\$ 196,40
109	Tê Vertical descida lateral para eletrocalha 200x50mm	UN	5	R\$ 42,45	R\$ 212,25
110	Emenda interna para eletrocalha 200x50mm	UN	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
111	Eletrocalha metálica lisa "U" 100x50mm sem tampa #20 USG	m	40	R\$ 25,08	R\$ 1.003,20
112	Tampa para eletrocalha 100mm	m	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
113	Curva Horizontal 90° Lisa 100x50mm	UN	10	R\$ 12,41	R\$ 124,10
114	Tê Horizontal 90° Lisa 100x50mm	UN	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
115	Curva Vertical Interna 90° Lisa 100x50mm	UN	5	R\$ 13,44	R\$ 67,20
116	Curva Vertical Externa 90° Lisa 100x50mm	UN	5	R\$ 13,44	R\$ 67,20
117	Mão Francesa 100mm	UN	40	R\$ 4,01	R\$ 160,40
118	Suporte horizontal suspensão para tirante - para eletrocalha de 100mm	UN	40	R\$ 2,96	R\$ 118,40
119	Suporte Tipo U/Duplo - para eletrocalha 100mm	UN	40	R\$ 2,96	R\$ 118,40
120	Tê Vertical descida lateral para eletrocalha 100x50mm	UN	5	R\$ 24,30	R\$ 121,50
121	Emenda interna para eletrocalha 100x50mm	UN	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
122	Perfilado 38x38mm #20	m	40	R\$ 14,37	R\$ 574,80
123	Emenda interna "I" 38x38mm	UN	20	R\$ 1,91	R\$ 38,20
124	Emenda interna "T" 38x39mm	UN	20	R\$ 3,86	R\$ 77,20
125	Emenda interna "L" 38x40mm	UN	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
126	Cantoneira ZZ p/ perfilado 38x38mm	UN	40	R\$ 2,21	R\$ 88,40
127	Gancho curto 38x38mm	UN	40	R\$ 2,21	R\$ 88,40
128	Gancho longo 38x38mm	UN	40	R\$ 2,96	R\$ 118,40
129	Tala de emenda 50mm lisa	UN	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
130	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 1/4x3/4"	UN	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
131	Porca sextavada 1/4"	UN	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
132	Arruela lisa 1/4"	UN	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
133	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 3/8x3/4"	UN	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
134	Porca sextavada 3/8"	UN	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
135	Arruela lisa 3/8"	UN	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
136	Vergalhão rosca total 1/4	m	30	R\$ 5,48	R\$ 164,40
137	Vergalhão rosca total 3/4	m	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
138	Cruzeta 90° para eletrocalha 200x50mm, em aço galvanizado	UN	2	R\$ 44,70	R\$ 89,40
139	Curva de inversão para eletrocalha 200x50mm, em aço galvanizado	UN	5	R\$ 26,10	R\$ 130,50
140	Curva Horizontal 90 'C' 200x50mm	UN	5	R\$ 23,60	R\$ 118,00
141	Redução concentrica 200x50x100mm	UN	5	R\$ 29,81	R\$ 149,05
142	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto metálico flexível 1"	UN	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
143	Conector box reto 1"	UN	80	R\$ 6,75	R\$ 540,00
144	Parabolt ou Prisoneiro M6 ou 1/4"	UN	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
145	Parabolt ou Prisoneiro M8 ou 5/16"	UN	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
146	Parabolt ou Prisoneiro M10 ou 3/8"	UN	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
147	Eletroduto metálico flexível – Sealtube – 1'' polegada	m	200	R\$ 17,05	R\$3.410,00
148	Condulete tipo "C", para eletroduto 1", com tampa para 2xRJ-45	UN	15	R\$ 17,54	R\$ 263,10

VALOR TOTAL R\$ 13.885,55 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

1.2.10.5 MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE PONTOS DE REDE

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
200	Canaleta Lisa 20x10mm – 2 metros - Cor branca ou creme	UN	100	R\$10,65	R\$1.065,00
201	Canaleta Lisa 30x30mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	100	R\$32,10	R\$3.210,00
202	Canaleta Lisa 50x30mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	50	R\$51,13	R\$2.556,50



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
203	Canaleta Lisa 50x50mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	30	R\$60,35	R\$1.810,50
204	Canaleta Lisa 20x20mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	30	R\$28,40	R\$852,00
205	Canaleta Lisa 110x50mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	20	R\$164,18	R\$3.283,60
206	Caixa embutir para Drywall 4x4"	UN	200	R\$4,26	R\$852,00
207	Caixa embutir para Drywall 2x4"	UN	100	R\$2,68	R\$268,00
208	Suporte para caixa 4x4" - Para até 6 módulos, em termoplástico, com parafusos	UN	200	R\$4,57	R\$914,00
209	Suporte para caixa 2x4" - Para até 3 módulos, em termoplástico, com parafusos	UN	150	R\$2,49	R\$373,50
210	Espelho Cego 4x4" - Na cor branco	UN	100	R\$4,96	R\$496,00
211	Espelho 4x4" para 2 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	300	R\$6,60	R\$1.980,00
212	Espelho 4x4" para 4 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	200	R\$6,60	R\$1.320,00
213	Espelho 4x4" para 6 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	150	R\$6,60	R\$990,00
214	Espelho Cego 2x4" - Na cor branco.	UN	100	R\$4,46	R\$446,00
215	Espelho 4x2" para 1 módulo - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	200	R\$4,46	R\$892,00
216	Espelho 4x2" para 2 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	100	R\$4,46	R\$446,00
217	Espelho 4x2" para 3 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	100	R\$4,46	R\$446,00
218	Módulo cego em termoplastico, na cor branca	UN	200	R\$2,90	R\$580,00
219	Módulo para encaixe do conector (keystone) RJ-45 fêmea especificados nos itens 401 e 409 desta Tabela de Materiais.	UN	500	R\$3,15	R\$1575,00
220	Eletroduto Corrugado 3/4" - PVC Antichama	m	250	R\$1,51	R\$377,50
221	Eletroduto Corrugado 1" - PVC Antichama	m	500	R\$2,33	R\$1165,00
222	Cotovelo externo 20x10mm - Sistema X	UN	50	R\$1,46	R\$73,00
223	Cotovelo interno 20x10mm - Sistema X	UN	50	R\$2,01	R\$100,50
224	Derivação 20x10mm Sistema X	UN	30	R\$1,53	R\$45,90
225	Derivação em T 20x10mm Sistema X	UN	30	R\$1,53	R\$45,90
226	Luva 20x10mm Sistema X	UN	50	R\$2,46	R\$123,00
227	Canaleta 50x20mm Sistema X	UN	50	R\$77,79	R\$3.889,50
228	Cotovelo externo 50x20mm - Sistema X	UN	30	R\$6,04	R\$181,20
229	Cotovelo interno 50x20mm - Sistema X	UN	30	R\$5,33	R\$159,90
230	Derivação 50x20mm Sistema X	UN	30	R\$5,95	R\$178,50



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
231	Luva 50x20mm Sistema X	UN	30	R\$6,00	R\$180,00
232	Tampa de extremidade 50x20mm Sistema X	UN	30	R\$6,04	R\$181,20
233	Canaleta 110x20mm Sistema X	UN	15	R\$164,18	R\$2.462,70
234	Cotovelo externo 110x20mm - Sistema X	UN	20	R\$29,24	R\$584,80
235	Cotovelo interno 110x20mm - Sistema X	UN	20	R\$29,24	R\$584,80
236	Derivação 110x20mm Sistema X	UN	20	R\$74,09	R\$1.481,80
237	Luva 110x20mm Sistema X	UN	20	R\$21,24	R\$424,80
238	Tampa de extremidade 110x20mm Sistema X	UN	20	R\$26,23	R\$524,60
239	Eletroduto PVC roscável antichamas 1" – 3 metros	UN	20	R\$15,70	R\$314,00
240	Luva PVC p/ eletroduto roscável 1"	UN	20	R\$1,52	R\$30,40
241	Curva 90° PVC p/ eletroduto roscável 1"	UN	20	R\$2,76	R\$55,20
242	Eletroduto do tipo médio com galvanização eletrolítica 1" – 3 metros	UN	20	R\$35,25	R\$705,00
243	Luva Eletroduto do tipo médio com galvanização eletrolítica 1"	UN	20	R\$2,69	R\$53,80
244	Curva Eletroduto do tipo médio com galvanização eletrolítica 1"	UN	20	R\$4,90	R\$98,00
245	Eletroduto Metálico Flexível "Sealtubo" 1"	m	50	R\$2,84	R\$142,00
246	Braçadeira tipo D 1" c/ parafuso	UN	60	R\$1,85	R\$111,00
247	Castelete 4x2" em alumínio com saída para eletroduto 1"	UN	20	R\$19,51	R\$390,20
248	Espelho para castelete 4x2" alumínio – 1" - com 2 saídas para jack RJ-45 keystone do item 401 e 409	UN	20	R\$2,40	R\$48,00
249	Steck-caixa 154x110x70mm PVC antichamas	UN	10	R\$3,18	R\$31,80
250	Box reto 1"	UN	20	R\$5,57	R\$111,40
251	Arruela de alumínio 1"	UN	20	R\$1,89	R\$37,80
252	Bucha em alumínio 1"	UN	40	R\$2,66	R\$106,40
253	Bucha nylon S6	UN	500	R\$0,08	R\$40,00
254	Parafuso ATARR 4.2 x 32mm	UN	500	R\$0,23	R\$115,00
255	Bucha nylon S8	UN	500	R\$0,12	R\$60,00
256	Parafuso ATARR 4.8 x 38mm	UN	500	R\$0,35	R\$175,00
257	Rolo Velcro dupla face 5/8 x 1 metro preto	UN	20	R\$8,25	R\$165,00
258	Caixa de superfície branco ou bege 1 saída - para 1 keystone dos itens 401 e 409	UN	100	R\$14,11	R\$1.411,00
259	Caixa de superfície branco ou bege 2 saídas - para 2 keystones dos itens 401 e 409	UN	100	R\$14,11	R\$1.411,00

VALOR TOTAL R\$ 42.732,70 (Quarenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

1.2.10.6 MATERIAIS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
400	Cabo 4P CAT 5E CM – com as seguintes características: O cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato ANATEL número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (Categoria 5e) CM ou CMR impressos na capa externa; O cabo deverá atender às diretivas RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte; Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial de comprimento decrescente que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; Impedância característica de 100Ω (Ohms); Ser certificado através do teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades, valores típicos de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHZ.	m	20000	R\$ 3,80	R\$ 76.000,00
401	Conector RJ45 fêmea CAT 5E 568A/B com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir protetores traseiros para as conexões; Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; O keystone deve ser compatível para as terminações	UN	500	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	T-568A e T-568C, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e; Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ45 fêmea de duas, quatro e seis posições; Identificação do conector como Categoria 5e; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.				
402	Conector RJ45 macho 8 vias CAT 5e Possuir camada de ouro de 50 micro polegadas; Possuir certificação UL ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;	UN	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
403	Patch Panel 24P CAT 5E 568A/B com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL, tendo o selo das mesmas impressas no produto; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);	UN	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,5 mm; Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); Atender a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54mm de níquel e 1,27mm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto; Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A; Fornecido de fábrica com ícones de identificação; Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; Ser fornecido em módulos de 6 ou 8 posições; Compatível com as terminações T568A e T568C, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta; Confeccionado em aço SAE 1020; Com guia de cabos traseiro com as seguintes características: Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; Confeccionado em aço SAE 1020; Dimensões: altura 44mm, profundidade 100 mm, largura: 482mm;				



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Espessura de chapa 1,5mm; Deverá ser fornecido na cor preta.				
404	Patch cable 2,5m CAT 5E , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL; O cabo deverá atender às diretivas RoHS. Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e; Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHz;	UN	300	R\$ 20,32	R\$ 6.096,00
405	Patch cable 1,5m CAT 5e , diversas cores, 568A com as seguintes características:				



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL; O cabo deverá atender às diretivas RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e; Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHZ;	UN	300	R\$ 23,34	R\$ 7.002,00
406	Voice Panel 30 portas com as seguintes características: Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; O conector RJ-45 deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel ;	UN	3	R\$ 903,13	R\$ 2.709,39



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	O conector 110 IDC deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 100 min (2,54mm) de chumbo/estanho ; Ter o corpo do produto confeccionado em aço e termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Tamanho de 1U no Rack; Possuir resistência de isolamento de 500 MO; Possuir resistência de contato de 20 MO; Possuir fácil espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC; Ter largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Ser compatível com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; Atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Atender às Normas EIA/TIA 568 B e seus adendos , ISO/IEC 11801 e NBR 14565; Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Ter performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3. Deverá ser fornecido conjunto de parafusos e arruelas M5 x 12mm para fixação do painel ao rack, além de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos;				
407	Voice Panel 50 portas com as seguintes características: Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; O conector RJ-45 deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel ; O conector 110 IDC deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 100 min (2,54mm) de chumbo/estanho ; Ter o corpo do produto confeccionado em aço e termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Tamanho de 1U no Rack;	UN	3	R\$ 1.429,83	R\$ 4.289,49



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Possuir resistência de isolamento de 500 MO; Possuir resistência de contato de 20 mO; Possuir fácil espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC; Ter largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Ser compatível com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; Atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Atender às Normas EIA/TIA 568 B e seus adendos , ISO/IEC 11801 e NBR 14565; Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Ter performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3. Deverá ser fornecido conjunto de parafusos e arruelas M5 x 12mm para fixação do painel ao rack, além de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos;				
408	Cabo 24 AWG x 4p CAT 6 – com as seguintes características: Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (Categoria 5e listed) CM ou CMR conforme UL; O cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; Ser composto por condutores de cobre sólido; capa	m	10000	R\$ 5,51	R\$ 55.100,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	externa em PVC não propagante à chama; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Impedância característica de 100Ω (Ohms); Ser certificado através do teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550MHZ; A embalagem utilizada pode ser do tipo "Reel in a Box – RIB", que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação.				
409	Conector RJ45 fêmea CAT 6 com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir protetores 110 IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação; Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568C, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica; Identificação do conector como Categoria 6 (C6); Atender as características elétricas contidas na	UN	250	R\$ 32,52	R\$ 8.130,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Deve ser compatível com os suportes de espelhos, caixas de piso e demais suportes de equipamentos constantes nesta lista de materiais.				
410	Patch panel 24P CAT 6 568A com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL, tendo o selo das mesmas impressas no produto; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte; Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Apresentar largura de 19 “, e altura de 1U ou 44,5mm para os patch panels de 24 portas; Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica; Os conectores fêmea RJ45 devem possuir as seguintes características: atender a ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto; Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação); Fornecido de fábrica com ícones de identificação; Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do patch panel; Suportar ciclos de inserção,	UN	10	R\$ 1.084,02	R\$ 10.840,20



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Ser fornecido em módulos de 6 ou 8 posições; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Compatível com as terminações T568A e T568C, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta; Confeccionado em aço SAE 1020; Suportar uso de cadeado; Fixado em conjunto com o patch panel, não ocupando unidade útil de rack. Com guia de cabos traseiro com as seguintes características: Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; Confeccionado em aço SAE 1020; Dimensões: altura 44mm, profundidade 100 mm, largura: 482mm; Espessura de chapa 1,5mm; Deverá ser fornecido na cor preta.				
411	Patch Cord 2,5m CAT 6 , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectORIZADOS à RJ45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6, ter corpo em	UN	200	R\$ 41,52	R\$ 8.304,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa; Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHZ.				
412	Patch Cord 1,5m CAT 6 , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL; Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0	UN	200	R\$ 35,40	R\$ 7.080,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	(flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa; Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHZ.				
413	Guias de cabos horizontal, 1U, fechado de 19" polegadas Possuir na parte traseira aberturas que permitam a passagem dos patch cords instalados no gerenciador horizontal. Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes. Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura, com cantos arredondados (não será permitido organizadores com canto vivo) para a inserção e saída dos cabos de manobra e dos patch cords. Atender aos requisitos de curvatura dos cabos, estipulados nas normas ANSI/TIA/EIA 568C para Categoria 5e e 6 e ISO/IEC 11801 Classe E.	UN	30	R\$ 34,64	R\$ 1.039,20
414	Guias de cabos horizontal, 2U, fechado de 19" polegadas Possuir na parte traseira aberturas que permitam a passagem dos patch cords instalados no gerenciador horizontal. Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes. Os organizadores deverão contar com um sistema	UN	20	R\$ 76,22	R\$ 1.524,40



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	que garanta controle dos raios de curvatura, com cantos arredondados (não será permitido organizadores com canto vivo) para a inserção e saída dos cabos de manobra e dos patch cords. Atender aos requisitos de curvatura dos cabos, estipulados nas normas ANSI/TIA/EIA 568C para Categoria 5e e 6 e ISO/IEC 11801 Classe E.				
415	Painel de enchimento plano de 1U – 19" - Cor Preta	UN	20	R\$ 27,29	R\$ 545,80
416	Painel de enchimento plano de 2Us - 19" - Cor preta	UN	20	R\$ 32,52	R\$ 650,40
417	Cabo telefônico CCI 50x50 pares	m	100	R\$ 31,52	R\$ 3.152,00
418	Cabo telefônico CCI 50x30 pares	m	100	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00
419	Cabo telefônico CCI 50x20 pares	m	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
420	Cabo telefônico CCI 50x10 pares	m	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
421	Cabo telefônico CCI 50x2 pares	m	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
422	Bloco de conexão M10	UN	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
423	Bloco de corte M10	UN	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90
424	Modulo de proteção para bloco M10	UN	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
425	Bastidor para 1 bloco de 10 posições	UN	5	R\$ 6,45	R\$ 32,25
426	Bastidor para 2 blocos de 10 posições	UN	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
427	Bastidor para 3 blocos de 10 posições	UN	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
428	Bastidor para 5 blocos de 10 posições	UN	5	R\$ 25,02	R\$ 125,10
429	Fio jumper para telefonia	m	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00

VALOR TOTAL R\$ 230.992,73 (duzentos e trinta mil novecentos e noventa e dois reais setenta e três centavos).

1.2.10.7 MATERIAIS PARA LINKS DE FIBRA ÓPTICA

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
500	DISTRIBUIDOR ÓPTICO COMPLETO PARA 6 FIBRAS COM CONECTORES LC-PC: Distribuidor óptico para até 6 fibras ópticas; Deve ter capacidade de gerenciar até 06 fibras ópticas; Deve permitir a utilização de conectores LC; Deve possuir dois acessos para cabos ópticos; Deve suportar cabos ópticos de construção do tipo "tight buffer"; Deve acompanhar o distribuidor óptico: sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e abraçadeiras plásticas; Deverá ser fornecido com todos os pigtails e adaptadores ópticos;	UN	4	R\$ 1.255,97	R\$ 5.023,88



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Deve ser fabricado em aço SAE 1020; Deve possuir pintura epóxi de alta proteção a riscos; Deve possuir compartimento interno para acomodar e proteger a área de armazenamento de pigtails;				
501	DISTRIBUIDOR ÓPTICO COMPLETO PARA 12 FIBRAS COM CONECTORES LC-PC: Distribuidor óptico para fibras; Deve suportar 12 fibras com conectores LC; Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas; Ser compatível com os adaptadores ópticos LC Duplex; Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema); Deve possuir 1U de altura e ser compatível com o padrão 19"; Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem ficar internos à estrutura do DIO; Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em e todos os acessórios necessários para a realização de fusão; Ser fornecido com os pigtails e adaptadores ópticos LC Duplex; Ser fabricado em aço SAE 1020; Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos; Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, possibilitando trabalhos posteriores sem retirá-lo do rack; Deve possuir kit que permitia a ancoragem de até 02 cabos ópticos; Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico; Os adaptadores ópticos devem ser suportados por uma placa padrão dispostos de 12 em 12 ou de 8 em 8; Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas em material leve e de tamanho adequado para acomodar as emendas; Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos traseiros.	UN	2	R\$ 3.313,70	R\$ 6.627,40



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
502	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 50.0µM – LC/LC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	5	R\$ 365,40	R\$ 1.827,00
503	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 50.0µM – LC/SC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	5	R\$ 413,00	R\$ 2.065,00
504	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 62.5µM – ST/ST – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	10	R\$ 321,95	R\$ 3.219,50



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
505	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 62.5µM – ST/SC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	10	R\$ 342,37	R\$ 3.423,70
506	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 62.5µM – ST/LC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	10	R\$ 376,26	R\$ 3.762,60
507	Cabo de fibra óptica multimodo 06 fibras 50/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser	m	500	R\$ 18,85	R\$ 9.425,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após a instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação;; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3.				
508	Cabo de fibra óptica multimodo 12 fibras 50/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após a instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação;; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as	m	500	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3				
509	Cabo de fibra óptica multimodo 06 fibras 62.5/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 62.5/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3..	m	500	R\$ 21,12	R\$ 10.560,00
510	Cabo de fibra óptica multimodo 12 fibras 62.5/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;	m	500	R\$32,90	R\$16.450,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 62.5/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3.				
511	Acoplador óptico tipo LC-LC	UN	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00

VALOR TOTAL R\$ 69.579,08 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos).

1.2.10.8 EQUIPAMENTOS

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
600	Bracket em aço SAE 1010/1020, com 19 polegadas – 08U's com: Profundidade mínima: 600mm Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; 2 tampas laterais com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade (rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.	UN	8	R\$ 1.511,67	R\$ 12.093,36



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
601	Bracket em aço SAE 1010/1020, com 19 polegadas – 12U's com: Profundidade mínima: 600mm. Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; 2 tampas laterais com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade(rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.	UN	5	R\$ 1.559,58	R\$ 7.797,90
602	Gabinete fechado tipo rack em aço SAE 1010/1020, com 19" polegadas – 16U's com: Cor preto; Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Profundidade mínima: 600mm; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; Tampa traseira aletada (rack piso); 2 tampas laterais e uma traseira em aço com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Fornecer segurança entre armários, quando justapostos; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade(rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.	UN	3	R\$ 4.165,95	R\$ 12.497,85
603	Gabinete fechado tipo rack em aço SAE 1010/1020, com 19" polegadas – 24U's com: Cor preto; Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Profundidade mínima: 600mm; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; Tampa traseira aletada (rack piso); 2 tampas laterais e uma traseira em aço com fechos rápidos e chave;	UN	2	R\$ 5.680,19	R\$ 11.360,38



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Fornecer segurança entre armários, quando justapostos; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade(rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.				
604	Gabinete tipo rack em aço SAE 1010/1020, com 19" polegadas – 44U's com: Altura externa : 44U; Largura interna útil: 19" (482,60 mm); Largura externa: 800 mm; Profundidade externa: 1000 mm; Profundidade útil mínima: 740 mm; Estrutura básica em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada; Medidas de montagem 19" conforme DIN 41494 Parte 7 e IEC 297-2; Possuir abertura/tampa cega para entrada de cabos na parte inferior e superior (tampa superior) com dimensões mínimas de 100 mm X 200 mm e máxima de 120 mm X 360 mm; 04 (quatro) perfis de montagem verticais 19" padrão multivendor (compatíveis com diversos fabricantes de servidores) em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada, perfurado, independente da estrutura com possibilidade de fixação dos mesmos em qualquer ponto de profundidade do gabinete, dispensando uso de segundo plano e permitindo ajustes de profundidade; 02 (duas) longarinas de profundidade multifuncionais em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada com 5 fileiras de furos para montagem horizontal lateral na estrutura para fixação de equipamentos adicionais; Possuir 02 dutos laterais verticais para organização de cabos na parte frontal, dutos com chapa de 1,5 mm de dimensões 100 mm x 130 mm x 44Us, com rasgos para condução e amarração de cabos e portas com dobradiças; Porta frontal em vidro temperado cristal com moldura	UN	2	R\$ 10.179,06	R\$ 20.358,12



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	em perfis de alumínio, fechadura tipo cilindro escamoteável com 2 chaves, ângulo de abertura mínimo de 90º. Deve permitir a troca do sentido de abertura da porta. Acabamento Preto RAL 9011. O sistema de fixação da porta não poderá ser externa. Com dobradiças tipo cachimbo sem fixação aparente externa; Tampa traseira em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0 mm) com aletas de ventilação na altura total, fecho com chave (duas). Acabamento Preto RAL 9011; Tampas laterais em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0 mm), com aletas de ventilação na altura total, fecho com chave (duas). Acabamento Preto RAL 9011; Tampa superior em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0 mm), com abertura/tampa cega com dimensões mínimas de 100 mm X 200 mm e máxima de 120 mm X 360 mm para a passagem de cabos, 4 ventiladores bivolt axiais com grelha de proteção, nível de ruído máximo 46 dB(A), 1 disjuntor, 1 indicador de funcionamento, seletor de voltagem 110/220 volts e cabo de alimentação com 2,5 m de comprimento e plugue 2P+T. Os ventiladores não poderão ocupar área útil do rack.; 01 (uma) bandeja fixa, em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) com aletas para ventilação, com fixação direta na estrutura, com 4 pontos de fixação, profundidade 710 mm, capacidade para 50 kg. Deverá acompanhar sistema de fixação; 01 (um) par de trilho de montagem para apoio de equipamentos, fabricado em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm), fixado nos pares de barras de fixação de acessórios por intermédio de parafusos e presilhas, profundidade de 710 mm; Apoio sobre o solo estacionário, com 04 pés niveladores (0-25 mm); 03 (três) calhas/réguas com 08 (oito) tomadas elétricas padrão NBR 14136 com cabo flexível PP 3x2,5 mm² e perfuração nas extremidades para fixação vertical na estrutura do gabinete, largura 4,5 cm, corpo em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) acabamento PRETO RAL 9011. As tomadas devem estar espaçadas (6,5 ± 0,5 cm centro a centro) de maneira a que não ocorra o bloqueio de tomadas vizinhas quando for necessário acomodar blocos transformadores lado a lado ou espaçados. O gabinete deve possibilitar a instalação vertical de duas réguas no mesmo lado;				



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	01 (um) Kit de montagem (conjunto de 50 parafusos niquelados Philips M5x13 mm, 50 porcas-gaiolas M5 em aço temperado bicromatizados e 50 arruelas lisas M5); Kit de aterramento composto por uma barra terra de cobre, terminais, interligações e materiais de fixação; Cargas admissíveis: até 500 kg; Índice de Proteção mínimo: IP 20; Dissipação de calor: até 500 W (1705 BTU/hr);				
605	Unidade de teto com ventiladores, para exaustão de ar quente em racks fechados – com 1 ventilador	UN	2	R\$ 191,44	R\$ 382,88
606	Unidade de teto com ventiladores, para exaustão de ar quente em racks fechados – com 2 ventiladores	UN	2	R\$ 441,13	R\$ 882,26
607	Unidade de teto com ventiladores, para exaustão de ar quente em racks fechados – com 4 ventiladores	UN	2	R\$ 746,71	R\$ 1.493,42
608	Conjunto/Kit composto por porca gaiola M5 metálica (Uso Pesado) e parafuso philips M5x15 niquelado	UN	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
609	Prateleira fixa para rack 19 pol, com 400mm de profundidade, fixação frontal, em aço, sólida, com pintura e proteção contra corrosão	UN	5	R\$ 141,86	R\$ 709,30
610	Bandeja Deslizante para rack 19 pol, 800mm de profundidade em aço, para rack, com trilhos telescópicos, 4 pontos de fixação	UN	2	R\$ 349,84	R\$ 699,68
611	Bandeja fixa para rack 19 pol, em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) com aletas para ventilação, com fixação direta na estrutura, com 4 pontos de fixação, profundidade 710 mm, capacidade para 50 kg. Deverá acompanhar sistema de fixação;	UM	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00
612	Regua Tomadas 19 pol - com 8 tomadas 2P+T - 20A - NBR 14136 - Na cor preta	UN	12	R\$ 228,95	R\$ 2.747,40
613	CONVERSOR DE MÍDIA MULTIMODO 10/100 Mbps: O equipamento deverá possuir gabinete em metal com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; O equipamento deverá possuir fonte de alimentação que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 50-60Hz; Deve possuir 01 (uma) interface ethernet (10/100 Mbps) conforme padrão IEEE 802.3u 10/100Base-TX com conector RJ-45; Deverá possuir 01 (uma) interface ethernet (100 Mbps) conforme padrão 100Base-FX com conector SC; A interface 100BASE-FX deve suportar fibra multi-modo, e suportar a distância mínima de 550m; Deverá permitir a configuração manual ou automática do modo de operação, half-duplex e full-duplex, para todas as interfaces;	UN	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Deverá permitir a configuração automática de velocidade de operação, 10/100Mbps, para a interface 10/100BASE-TX; Deverá possuir o recurso de auto-deteção do tipo de cabo (direto ou cross-over) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para a interface 10/100BASE-TX; Deverá possuir o recurso LFP (Link Fault Pass Through function) com as funções LLCF (Link Loss Carry Forward) e LLR (Link Loss Return); Deverá possuir LEDs indicadores de PWR, FX LNK/ACT, FX FDX/COL, TP 100, TP LNK/ACT, TP FDX/COL;				
614	CONVERSOR DE MÍDIA MULTIMODO GIGABIT: O equipamento deverá possuir gabinete em metal com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; O equipamento deverá possuir fonte de alimentação que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 50-60Hz; Deve possuir 01 (uma) interface ethernet (1000 Mbps) conforme padrão IEEE 802.3ab 1000Base-TX com conector RJ-45; Deverá possuir 01 (uma) interface SFP gigabit para modulo 1000Base-SX; Deverá permitir a configuração manual ou automática do modo de operação, half-duplex e full-duplex, para todas as interfaces; Deverá possuir o recurso de auto-deteção do tipo de cabo (direto ou cross-over) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para a interface 1000BASE-TX; Deverá possuir LEDs indicadores de PWR, FX LNK/ACT, TP LNK/ACT	UN	4	R\$ 321,20	R\$ 1.284,80
615	MÓDULO SFP 1000 MULTIMODO: Todos os equipamentos, softwares e demais componentes deverão ser novos, sem uso e não reconicionados. Módulo SFP no padrão 1000BASE-SX conectorização LC;	UN	4	R\$ 316,92	R\$ 1.267,68
616	MÓDULO SFP 1000BASE-T: Módulo SFP no padrão 1000BASE-T conectorização LC Todos os equipamentos, softwares e demais componentes deverão ser novos, sem uso e não reconicionados.	UN	4	R\$ 418,50	R\$ 1.674,00

VALOR TOTAL R\$ 82.127,03 (oitenta e dois mil cento e vinte e sete reais e três centavos).

1.3. DA PADRONIZAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 1.3.1. O detalhamento das especificações e características do objeto encontram-se em consonância com o princípio da padronização que impõe compatibilidade das especificações técnicas dos produtos já utilizadas nas dependências administrativas deste Poder Legislativo, a fim de permitir quando possível, condições semelhantes de manutenção e assistência técnica.

1.4. DO FORNECIMENTO

- 1.4.1. A CONTRATADA executará os serviços e entrega de materiais conforme solicitações da ALEP, mediante a emissão de Ordem de Serviço e seu envio por email.
- 1.4.2. A descrição dos locais para fornecimento do objeto bem como as demais exigências de execução e prazos estão descritas no ITEM 09.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O complexo ALEP e seus anexos possuem uma rede de cabeamento estruturado responsável em sustentar a conectividade física das comunicações de dados (lógica) e voz (telefonia). Como um ativo de TI esta estrutura de rede requer manutenções e readequações, bem como o seu constante crescimento demandado por necessidades de alterações de layout ou expansões dos ambientes, requer a prestação de serviços de instalação ou remanejamento de pontos de rede e de voz, acarretando manter condições adequadas em realizar as ações de aprimoramento da qualidade dos serviços de TI e proporcionar atendimento de forma eficiente e padronizada às demandas de instalações de pontos de rede lógica e de telefonia no complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e seus anexos.
- 2.2. Considerando a continuidade dos serviços inerentes à necessidade acima referenciada justifica-se a contratação do objeto da licitação, que visa manter condições adequadas para realizar as ações no sentido de aprimorar a qualidade dos serviços de TI, que através de constante monitoramento da infraestrutura de rede da ALEP, com identificação de falhas e ajustes, planejamento de ações de caráter preventivo e corretivo, necessita do suporte à infraestrutura de rede da Casa no provimento e remanejamento de pontos de conectividade de rede em decorrência do crescimento e alterações do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Registro de Preços para prestação dos serviços de: instalação de novos pontos de rede de voz e dados, remanejamento de pontos de rede de voz e dados, instalação de rack até 16Us, instalação de rack até 44us, instalação de switches, instalação de cano óptico 6 fibras, instalação de eletrocalhas 200x50mm, instalação de eletrocalhas 100x50mm, instalação de perfilados; incluindo se necessário o fornecimento de materiais, conforme os descritivos técnicos e exigências estipulados no Termo de Referência.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. Para fixação da estimativa dos preços constantes nas tabelas do lote indicado nos itens 1.1 e 1.2.10 foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas pela administração, a fim de possibilitar a aferição do melhor preço apto a embasar o prosseguimento do procedimento licitatório dentro do escopo de maior competitividade da disputa, a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O agrupamento de itens se deve ao fato de que todos os bens agrupados estão intrinsecamente relacionados nas questões de compatibilidade, segurança, disponibilidade e garantia dos bens e serviços. O fornecimento por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

uma complexa rede de coordenação entre cada execução o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a ALEP. O parcelamento do objeto em diversos itens poderia acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração, garantia e operacionalização de toda a solução, bem como sua manutenção, sendo, portanto, tecnicamente inviável. Vale ainda ressaltar que o agrupamento da solução em um único lote permite um ganho de economia de escala, sendo economicamente vantajoso para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.2. Que os materiais fornecidos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.3. Destinação adequada de resíduos oriundos da realização dos serviços.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 7.1. Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto desta licitação ocorrerá no complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e seus anexos:

Site	Endereço
ALEP	Praça Nossa Senhora de Saete, s/n Curitiba – PR – CEP 80530-911
Estacionamento Mário de Barros	Rua Mário de Barros, 1.175 Curitiba – PR – CEP 80530-280
Estacionamento Marechal Hermes	Rua Marechal Hermes, 453 Curitiba – PR – CEP 80530-230
Casa Amarela	Rua Marechal Hermes, 469 Curitiba – PR – CEP 80530-230



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Site	Endereço
Casa Marrom	Rua Manoel dos Santos Barreto, 181 Curitiba – PR – CEP 80530-250
Casa Azul	Rua Marechal Hermes, 413 Curitiba – PR – CEP 80530-230
Coordenadoria de Serviço Odontológico e Oficina Manutenção	Rua Mateus Leme, 1.830 Curitiba – PR – CEP 80530-010

- 8.2. A solicitação para prestação de serviços iniciará com uma Ordem de Serviço emitida pela ALEP e enviada através de e-mail. A CONTRATADA deve também fornecer contato telefônico para eventual comunicação e demais tratativas necessárias à Ordem de Serviço emitida.
- 8.3. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer localização do complexo ALEP conforme endereços indicados na tabela do item 8.1
- 8.4. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, não sendo admitida a terceirização dos mesmos.
- 8.5. Somente poderão ser terceirizados, mediante justificativa e autorização da ALEP, serviços de natureza diferenciada do objeto principal e não constantes neste Termo de Referência.
- 8.6. O corpo técnico da CONTRATADA deverá sempre se apresentar para execução dos serviços devidamente uniformizados e com identificação (Crachá) devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da ALEP.
- 8.7. Excepcionalmente poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante prévia comunicação (sem ônus adicional para a ALEP)
- 8.8. A empresa deve ser capaz de atender até 03 (três) demandas simultâneas.
- 8.9. As etapas necessárias para execução dos serviços após o envio da ordem de serviço por parte da CONTRATANTE serão:
 - 8.9.1. Emissão de Ordem de Serviço pela ALEP e envio para a CONTRATADA via e-mail.
 - 8.9.2. Visita técnica da CONTRATADA para avaliação do local e levantamento dos requisitos de instalação;
 - 8.9.3. Elaboração pela CONTRATADA de diagrama básico ou "Layout" quando necessário e não disponibilizado pela ALEP;
 - 8.9.4. Elaboração pela CONTRATADA da planilha de quantitativo de materiais e serviços que serão utilizados para atender a ordem de serviço;
 - 8.9.5. Elaboração de cronograma de execução;
 - 8.9.6. A CONTRATANTE avaliará os prazos constantes do cronograma, a quantidade de materiais a serem usados e atividades a serem executadas para fins de negociação e aprovação.
 - 8.9.7. Execução dos serviços, mediante aprovação da ALEP do diagrama básico ou "Layout", planilha de quantitativo de materiais e serviços e cronograma de execução;
 - 8.9.8. Elaboração ou atualização de documentação quando necessário ou exigido pela CONTRATANTE;
 - 8.9.9. Aceite da execução dos serviços pela CONTRATANTE
- 8.10. Os prazos para análise dos serviços, levamento de material a ser utilizado para cada execução e para início da prestação dos serviços serão:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 8.10.1. Até 2 (dois) dias úteis para: vistoria e levantamento dos serviços, entrega de Projeto Básico ou "Layout" (quando necessário e não disponibilizado), planilha de quantitativo de materiais e serviços e cronograma de execução contados a partir do envio da ordem de serviço;
- 8.10.2. Até 2 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços, incluindo entrega de materiais, contados a partir da aprovação do Projeto Básico ou "Layout" (se houver), da planilha de quantitativo de materiais e serviços e do cronograma de execução;
- 8.10.3. Até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço para entrega ou atualização de documentação "As Built", quando necessário ou exigido pela CONTRATANTE.
- 8.10.4. Até 1 (um) dia útil para emissão de aceite pela CONTRATANTE.
- 8.11. Na ocasião do atendimento da ordem de serviço, os técnicos da CONTRATADA ao chegarem ao local de atendimento devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto.
- 8.12. Quando necessário, deverão ser considerados, no escopo dos serviços e embutidos nos preços unitários de mão de obra, todos os serviços complementares necessários para a conclusão da instalação, assim como, demolição, recuperação de partes afetadas, serviço de gesso, limpeza, etc.
- 8.13. Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após a prévia aprovação da análise de quantitativo utilizado pela ALEP, a fim de composição de orçamento, deverá ser utilizada as Tabelas de Materiais e Equipamentos.
- 8.14. Além do fornecimento de materiais e mão de obra aprovados, a CONTRATADA é responsável pelo transporte de materiais, insumos, equipes e os custos com terceiros, necessários à plena execução dos serviços. Além dos itens listados a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as demais providências que forem necessárias para a execução dos serviços, sejam providências de caráter definitivo ou temporário.
- 8.15. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a refazê-los e os custos referentes aos materiais que forem substituídos e mão de obra utilizada correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.16. Após a execução de serviços de instalação ou readequação a empresa CONTRATADA deverá compor ou atualizar documentação "As Built" conforme exigências da ALEP.
- 8.17. Após a execução de serviços de instalação ou readequação a empresa CONTRATADA deverá realizar a certificação dos pontos para rede lógica.
- 8.18. Todos os itens técnicos do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.
- 8.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 9.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência.
 - 9.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da ALEP e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
 - 9.1.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante e posterior ao cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 9.1.4. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à ALEP, exceto quando houver;
- 9.1.5. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.7. Comunicar, por escrito, ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8. Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado
- 9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 9.2. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.2.3. Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar os serviços, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
 - 9.2.4. Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 9.2.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá conforme o fechamento e contabilização das Ordens de Serviços executadas/finalizadas no mês.
- 10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
- 10.3. A CONTRATADA deverá enviar Nota Fiscal contendo a descrição/numeração da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) executadas.
- 10.4. Será permitido à CONTRATADA a emissão de notas fiscais distintas para materiais e serviços que compõem a solução, desde que a soma individual de todas seja igual ao valor total a ser pago pela solução.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para a Qualificação Técnica, a PROPONENTE deverá apresentar:

- 11.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços/fornecimento de bens de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos aqui licitados. O atestado apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante e com a identificação clara do signatário. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.
- 11.1.2. Prova de inscrição ou registro da PROPONENTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 11.1.3. Certidão vigente de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) expedido pelo órgão.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do pagamento estar diretamente relacionado a entrega dos bens e serviços.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 15.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DO GESTOR E FISCAL

- 16.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.
- 16.2. A fiscalização do objeto será exercida pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

17. VIGÊNCIA

- 17.1. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme condições legais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Paraná, com a respectiva dotação a ser informada pela Diretoria Geral.

19. VISTORIA TÉCNICA

- 19.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da ALEP, pelo telefone 3350-4183.
- 19.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria técnica, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO deste Termo de Referência.
- 19.3. A não realização da vistoria técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 19.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1826/2023

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, XX de XXXX de 2024.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
--

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ademais, que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO IV - MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBS: Indicar o CNPJ da filial que emitirá nota fiscal, caso a execução seja pela filial.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o (a) Sr (a). **(Nome completo)**, portador (a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito (a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado (a) no **(endereço completo)**

Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): __, Telefone Fixo (DDD) nº: (__) ____, Telefone Celular (DDD) nº: (__) ____, e-mail: ____.

14. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PRAZO DE GARANTIA conforme Edital e Termo de Referência

PRAZO DE ENTREGA conforme Edital e Termo de Referência

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação da Licitação] – timbre da empresa

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item **[COMPLETAR]** do Edital **[IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL]**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **[NOME DO LICITANTE]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de **[ÓRGÃO LICITANTE]** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS
DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E
DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO**

Pelo presente documento, com a finalidade específica de habilitação para prestação de serviços/ aquisição de objeto, em favor da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), a **[PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS]**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX na CidadeXXXXXXXX, estado do XXXXXX, neste ato representada na forma do seus atos sociais, por seu representante legal adiante assinado**[*PREENCHER NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR/SÓCIO*]**, portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, **DECLARA** que tem ciência de toda a legislação aplicável; que não possui vedações legais junto à Administração Pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; bem como não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação disposto no Decreto Estadual nº 2.485/2019, sob as penas da lei que:

() **NÃO POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

() **POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

DECLARO ainda:

a) TER CIÊNCIA que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art.4º do Decreto n.º 2485/2019;

b) TER CIÊNCIA da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;

c) SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Fica a Assembleia Legislativa do Paraná autorizada a realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de _____.

****() **PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** Razão Social, Nome do sócio-administrador ou Representante Legal

OBS: DATAR E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Decreto n.º 2485, de 21 de agosto de 2019 (Publicado no [Diário Oficial nº. 10504](#) de 21 de Agosto de 2019).

Súmula: Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

Art. 1.º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:

- a)** as Unidades de assessoramento e apoio direto ao Governador;
- b)** as Secretarias de Estado;
- c)** os Órgãos de Regime Especial.

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Art. 3.º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda, familiar de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1.º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 2.º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Art. 4.º Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

Art. 5.º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Estado notificar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 6.º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3.º

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual.

Art. 7.º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

este exerça cargo em comissão ou função de confiança. Art. 8.º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 26, de 05 de janeiro de 2015 e os [arts. 4.º a 14 do Decreto nº 426 de 04 de fevereiro de 2019](#).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Para efeito de informação objeto desta declaração, devem ser observados os seguintes tipos de relação familiar:

1) Cônjuge ou companheiro (a)

2) Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) pais - 1º grau, b) avós - 2º grau, c) bisavós - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) filhos - 1º grau, b) netos - 2º grau, c) bisnetos - 3º grau; **LINHA COLATERAL:** a) irmãos - 2º grau; b) tios e sobrinhos - 3º grau.

3) Parentesco por afinidade

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) sogros (pais do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau, b) padrasto ou madrasta - 1º grau; c) padrasto ou madrasta do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau; d) avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 2º grau, e) bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) - 1º grau; b) enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 1º grau; c) filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 2º grau; d) netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 3º grau. **LINHA COLATERAL:** a) cunhados - 2º grau; b) tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

A omissão poderá ensejar o crime de **FALSIDADE IDEOLÓGICA: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código penal Brasileiro. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROTOCOLO N.º XXXXX

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2023

ORGÃO GERENCIADOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DETENTORA DA ATA: XXXX

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Deputado Ademar Luiz Traiano, inscrito no CPF sob o nº 198.072.879-87, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob o nº 027.443.839-96, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, a seguir denominada Órgão Gerenciador, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu diretor, senhor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ cidade _____ inscrito na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____ (ou representante legal), a seguir denominada Detentora da Ata, acordam e ajustam firmar a presente ATA, objetivando REGISTRAR os preços dos produtos constantes do anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital do Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº. **XXX/2024**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de instalação e remanejamento de pontos de rede de voz e dados, com o eventual fornecimento de materiais, conforme especificações e exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO REGISTRADO DO OBJETO

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços:

**** INSERIR TABELA CONTENDO DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALORES UNITÁRIO E TOTAL ****



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 2.1.1 Este instrumento não obriga a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ** a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro do menor preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE DE VOZ E DADOS

- 2.2.1.1 As especificações básicas a seguir descrevem os serviços que poderão ser executados e a forma de executá-los, não invalidando, porém, que de acordo com situações específicas, sejam utilizadas, com prévia aprovação da ALEP, metodologias diversas das aqui descritas, desde que não se trate de método com qualidade inferior. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta da presente Ata.
- 2.2.1.2 O cabeamento estruturado deverá ser instalado, de forma a operar sob as normas NBR 14565:2000, ANSI/TIA/EIA 568-B, para a Categoria 5 Enhanced e Categoria 6, ISO/IEC 11801, Classe D e Classe E ou EN50173.
- 2.2.1.3 Os serviços em geral consistem basicamente, mas não em sua totalidade, nas seguintes atividades:
- 2.2.1.4 Instalar Wall boxes, caixas de superfície, conectores;
- 2.2.1.5 Instalar canaletas de PVC e acessórios;
- 2.2.1.6 Instalar eletrodutos e acessórios
- 2.2.1.7 Instalar derivações e conexões de eletrocalhas para canaletas e acessórios
- 2.2.1.8 Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos.
- 2.2.1.9 Realizar a conectorização de cabos de rede e de voz
- 2.2.1.9.1 Verificar as sequências determinadas nas normas, para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação de acordo com os equipamentos que serão interligados;
- 2.2.1.9.2 Utilizar ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector;
- 2.2.1.9.2.1 Se durante o procedimento de conectorização, ou na execução dos testes de funcionalidade, for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA.
- 2.2.1.9.2.2 Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados na Certificação deverão ser substituídos a expensas da CONTRATADA.
- 2.2.1.10 Instalar patch panels ou patch voices se necessários
- 2.2.1.11 Organizar o cabeamento em rack ou bracket
- 2.2.1.12 Efetuar a certificação do ponto lógico com equipamento do tipo Analisador de Cabos, com nível IV de precisão;
- 2.2.1.13 Atualizar ou compor a documentação de rede (as-built).
- 2.2.1.14 Ativar pontos de rede e de voz
- 2.2.1.14.1 Instalar patch cord, conectorizando o computador ao conector fêmea;
- 2.2.1.14.2 Ativação do ponto no switch utilizando patch cord RJ-45/RJ-45;
- 2.2.1.14.3 Instalar o cabo telefônico, ligando o telefone ao conector fêmea;
- 2.2.1.14.4 Ativação do ponto utilizando patch cord RJ-45 especificado no projeto;
- 2.2.1.14.5 Identificar todos os patchs cords instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA
- 2.2.1.15 Na instalação de novos pontos podem também abranger:
- 2.2.1.15.1 Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 2.2.1.15.2 Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 2.2.1.15.3 Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios;
- 2.2.1.15.4 Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis e acessórios;
- 2.2.1.15.5 Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- 2.2.1.15.6 Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- 2.2.1.15.7 Recompor as partes de alvenaria danificadas;
- 2.2.1.15.8 Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
- 2.2.1.15.9 Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;
- 2.2.1.15.10 Fazer a pintura das partes afetadas;
- 2.2.1.15.11 Retirar o entulho proveniente da obra;
- 2.2.1.15.12 Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.
- 2.2.1.16 Todas as instalações de rede de voz e dados deverão ser feitas, com no mínimo 20 cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.
- 2.2.1.17 Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades
- 2.2.1.18 Na execução dos pontos de rede deverão ser obedecidos todos os procedimentos e critérios estabelecidos, devendo ser previsto, uso de novas tecnologias para tráfego de dados, voz e imagem, que possibilitem aos usuários velocidade de transmissão e qualidade dos serviços utilizados na rede.
- 2.2.1.19 Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.
- 2.2.1.20. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.
- 2.2.1.21 Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados
- 2.2.1.22 Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
- 2.2.1.23 Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.
- 2.2.1.24 Todos os materiais utilizados e serviços executados deverão atender as normas técnicas brasileiras (ABNT) de fabricação e segurança e na falta destas normas técnicas internacionais semelhantes, quando aplicável.
- 2.2.1.25 Materiais complementares de fixação e/ou assessoramento aos serviços de instalação de pontos, não especificados nas tabelas de materiais, tais como buchas, parafusos, arruelas, pregos, colas, fitas isolantes, fitas adesivas, etiquetas de identificação, abraçadeiras plásticas, fixadores, são de responsabilidade da CONTRATADA e embutidos nos preços unitários de mão de obra.
- 2.2.1.26 O resultado final do serviço deverá, obrigatoriamente, primar pelo respeito às Normas Técnicas e pela organização e estética;

2.2.2. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE DE VOZ E DADOS

- 2.2.2.1. As especificações básicas a seguir descrevem os serviços que poderão ser executados e a forma de executá-los, não invalidando, porém, que de acordo com situações específicas, sejam utilizadas, com prévia aprovação da ALEP, metodologias diversas das aqui descritas, desde que não se trate de método com qualidade



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

inferior. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta da presente Ata.

- 2.2.2.2. Os serviços de remanejamento de pontos lógicos consistem basicamente das seguintes atividades de retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, wall boxes e demais componentes da instalação a serem transferidos para novos locais.
- 2.2.2.3. Caso sejam utilizados novos materiais, estes deverão ser somados ao custo do remanejamento, utilizando-se a Tabela de Materiais e Equipamentos.
- 2.2.2.4. Os critérios de reinstalação deverão ser os mesmos utilizados para instalação - Item 2.2.1
- 1.2.2.5. Eventualmente podem ocorrer também serviços de desinstalação que consistem basicamente das atividades de retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, Wall Boxes e demais componentes da instalação, além de:
 - 2.2.2.5.1. Recompôr os furos e a alvenaria danificada no local onde a instalação foi retirada;
 - 2.2.2.5.2. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado;
 - 2.2.2.5.3. Fazer a pintura, das partes afetadas;
 - 2.2.2.5.4. Retirar o entulho proveniente da obra;
 - 2.2.2.5.5. Entregar ao fiscal do contrato todo o material e equipamentos retirados.
- 2.2.2.6. Todos os materiais de instalação remanejados deverão ser novamente firmemente fixados
- 2.2.2.7. Materiais complementares de fixação e/ou assessoramento aos serviços de remanejamentos de pontos, não especificados nas tabelas de materiais, tais como buchas, parafusos, arruelas, pregos, colas, fitas isolantes, fitas adesivas, etiquetas de identificação, abraçadeiras plásticas, fixadores, são de responsabilidade da CONTRATADA e embutidos nos preços unitários de mão de obra.
- 2.2.2.8. O resultado final do serviço deverá, obrigatoriamente, primar pelo respeito às Normas Técnicas e pela organização e estética;

2.2.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK ATÉ 16 Us

- 2.2.3.1. Os serviços de instalação de racks até 16 Us consistem basicamente, mas não em sua totalidade, nas atividades de montagem, fixação, instalação de bandejas, régua de energia, porcas gaiolas, demais acessórios. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta da presente Ata.
 - 2.2.3.1.1. Montagem do rack conforme especificação;
 - 2.2.3.1.2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack;
 - 2.2.3.1.3. Realizar a passagem, se necessário, de cabos UTP ou de voz por entre a infraestrutura predial para interligação entre racks
 - 2.2.3.1.4. Instalação de patch panel(s) e/ou patch voices;
 - 2.2.3.1.5. Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);
 - 2.2.3.1.6. Instalação de bandeja(s) se necessário;
 - 2.2.3.1.7. Instalação de equipamentos ativos se necessário;
 - 2.2.3.1.8. Ativação dos pontos lógicos e telefônicos;
 - 2.2.3.1.9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado
 - 2.2.3.1.10. Utilizar os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc;
 - 2.2.3.1.11. Identificar Rack;
- 2.2.3.2. Na instalação de racks podem também abranger:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 2.2.3.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
- 2.2.3.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 2.2.3.2.3. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios entre o rack e a infraestrutura de passagem existente;
- 2.2.3.2.4. Instalar canaletas e acessórios
- 2.2.3.2.5. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- 2.2.3.2.6. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- 2.2.3.2.7. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
- 2.2.3.2.8. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
- 2.2.3.2.9. Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;
- 2.2.3.2.10. Fazer a pintura das partes afetadas;
- 2.2.3.2.11. Retirar o entulho proveniente da obra;
- 2.2.3.2.12. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.2.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK ATÉ 44 Us

- 2.2.4.1. Os serviços de instalação de racks até 44 Us consistem basicamente, mas não em sua totalidade, nas atividades de montagem, fixação, instalação de bandejas, régua de energia, porcas gaiolas, demais acessórios. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta da presente Ata.
 - 2.2.4.1.1. Montagem do rack conforme especificação;
 - 2.2.4.1.2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack;
 - 2.2.4.1.3. Realizar a passagem, se necessário, de cabos UTP ou de voz por entre a infraestrutura predial para interligação entre racks
 - 2.2.4.1.4. Instalação de patch panel(s) e/ou patch voices;
 - 2.2.4.1.5. Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);
 - 2.2.4.1.6. Instalação de bandeja(s) se necessário;
 - 2.2.4.1.7. Instalação de equipamentos ativos se necessário;
 - 2.2.4.1.8. Ativação dos pontos lógicos e telefônicos;
 - 2.2.4.1.9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado
 - 2.2.4.1.10. Utilizar os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc;
 - 2.2.4.1.11. Identificar Rack;
- 2.2.4.2. Na instalação de racks podem também abranger:
 - 2.2.4.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
 - 2.2.4.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
 - 2.2.4.2.3. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios entre o rack e a infraestrutura de passagem existente;
 - 2.2.4.2.4. Instalar canaletas e acessórios
 - 2.2.4.2.5. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
 - 2.2.4.2.6. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
 - 2.2.4.2.7. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
 - 2.2.4.2.8. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
 - 2.2.4.2.9. Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;
 - 2.2.4.2.10. Fazer a pintura das partes afetadas;
 - 2.2.4.2.11. Retirar o entulho proveniente da obra;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

2.2.4.2.12. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.2.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES

2.2.5.1. Os serviços de instalação de switches consistem basicamente das atividades de instalação de equipamento em rack, bracket, shaft ou local determinado pela CONTRATANTE.

2.2.5.2. Os equipamentos serão fornecidos e configurados pelo time técnico da ALEP.

2.2.5.3. A CONTRATADA deverá realizar a conexão das portas ativas do equipamento com os pontos em patch panel ou pontos de rede existentes.

2.2.5.4. A CONTRATADA deverá realizar a conexão das portas ópticas do equipamento com os links ópticos existentes no rack ou local de instalação do switch.

2.2.5.5. Quando da existência de equipamento switch no local de instalação do novo equipamento, este deverá ser removido pela CONTRATADA e entregue ao time técnico da ALEP.

2.2.5.6. A CONTRATADA é responsável pela organização e adequação dos itens de conectividade (patch cords, cordões ópticos, etc) quando da instalação dos equipamentos.

2.2.5.7. Se na ocasião da inspeção para a execução do serviço ou na ocasião da instalação do equipamento a CONTRATADA constatar a necessidade de utilização de itens de organização e adequação tais como organizadores (guias) de cabos, bandejas de rack, régua de tomadas, patch cords, etc., estes deverão ser incluídos na OS conforme prévia autorização da CONTRATANTE e devem obrigatoriamente serem itens constantes nas tabelas de materiais.

2.2.5.8. A instalação de switches pode também abranger:

2.2.5.8.1. Fixação das orelhas que acompanham o equipamento (switch, roteador ou outros), quando necessário;

2.2.5.8.2. Colocação de parafusos e porcas gaiolas, quando necessário;

2.2.5.8.3. Colocação de organizador (guia) de cabos;

2.2.5.8.4. Colocação de bandeja(s) de rack para acomodação de equipamentos que não sejam do tipo "rack mount", quando necessário;

2.2.5.8.5. Instalação de calhas de tomadas (régua de tomadas) no tamanho padrão de 19" quando necessário;

2.2.5.8.6. Ligação do cabo de força do equipamento à tomada;

2.2.5.8.7. Conectar, utilizando path cord, cordão óptico ou cabo específico, dois ou mais equipamentos ativos, quando necessário;

2.2.5.8.8. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto, utilizando-se etiquetas de identificação;

2.2.5.9. A CONTRATADA na oportunidade de instalação do switch deve Informar a ALEP qualquer anomalia ou mau funcionamento no equipamento.

2.2.5.10. Acessórios complementares à instalação tais como, tais como velcro, etiquetas, abraçadeiras plásticas, fixadores, etc, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA

2.2.5.11. Materiais complementares aos serviços de instalação, não especificados nas tabelas de materiais, tais como buchas, parafusos, arruelas, pregos, colas, fitas isolantes, fitas adesivas, etiquetas de identificação, abraçadeiras plásticas, fixadores, são de responsabilidade da CONTRATADA e embutidos nos preços unitários de mão de obra.

2.2.5.12. A CONTRATADA deve prezar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas e pela organização e estética;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

2.2.6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 6 FIBRAS

- 2.2.6.1. Os serviços de instalação de cabo de Fibra Óptica consistem basicamente das atividades de lançamento do cabo, instalação de DIOs, conectorização de ambas as extremidades em DIOs novos ou existentes com processo de fusão térmica, identificação, organização e certificação do link óptico. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta da presente Ata.
- 2.2.6.2. Instalação de lance de cabo com 6 fibras ópticas multimodo 62,5/125 microns ou 50,0/125 microns,
- 2.2.6.3. Instalar DIOs (distribuidores internos ópticos) em rack modelo rack 19" se necessário
- 2.2.6.4. Efetuar fusões de cabos opticos/pigtails
- 2.2.6.5. Deverão ser fornecidos acessórios como etiquetas de identificação para os DIOs, plaquetas de identificação para o cabo, velcro para amarração do cabo, etc.
- 2.2.6.6. O lançamento do cabo deverá ser feito por infraestrutura predial ou intrapredial já existente ou a ser executada.
- 2.2.6.7. A CONTRATADA ficará responsável com a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário.
- 2.2.6.8. Certificação de cada link com equipamento adequado (OTDR), devidamente calibrado. Norma TIA/EIA-568-B.3A A CONTRATADA deverá emitir e entregar um laudo individual para cada link instalado, emitido pelo referido equipamento.
- 2.2.6.9. Ambos os DIOs deverão ser devidamente identificados. Atualização de documentação em mídia eletrônica, com os dados pertinentes a cada link óptico.

2.2.7. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS 200x50x3000mm

- 2.2.7.1. Os serviços de instalação de eletrocalhas 200x50x3000mm lisas ou perfuradas consistem basicamente, mas não somente, das atividades de lançamento e instalação de eletrocalhas, com seus dispositivos de fixação e montagem, derivações, acessórios, acabamentos e demais itens relevantes. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta da presente Ata.
- 2.2.7.2. Na instalação de eletrocalhas podem também abranger:
 - 2.2.7.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
 - 2.2.7.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
 - 2.2.7.2.3. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
 - 2.2.7.2.4. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
 - 2.2.7.2.5. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
 - 2.2.7.2.6. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
 - 2.2.7.2.7. Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;
 - 2.2.7.2.8. Fazer a pintura das partes afetadas;
 - 2.2.7.2.9. Retirar o entulho proveniente da obra;
 - 2.2.7.2.10. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.2.8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS 100x50x3000mm



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 2.2.8.1. Os serviços de instalação de eletrocalhas 100x50x3000mm lisas ou perfuradas consistem basicamente, mas não somente, das atividades de lançamento e instalação de eletrocalhas, com seus dispositivos de fixação e montagem, acessórios, derivações, acabamentos e demais itens relevantes. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta da presente Ata.
- 2.2.8.2. Na instalação de eletrocalhas podem também abranger:
- 2.2.8.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
- 2.2.8.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 2.2.8.2.3. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- 2.2.8.2.4. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- 2.2.8.2.5. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
- 2.2.8.2.6. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
- 2.2.8.2.7. Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;
- 2.2.8.2.8. Fazer a pintura das partes afetadas;
- 2.2.8.2.9. Retirar o entulho proveniente da obra;
- 2.2.8.2.10. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.2.9. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERFILADOS 38x38x6000mm

- 2.2.9.1. Os serviços de instalação de perfilados 38x38x6000mm consistem basicamente, mas não somente, das atividades de lançamento e instalação de perfilados, com seus dispositivos de fixação e montagem, acessórios, derivações, acabamentos e demais itens relevantes. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme na descrição na Cláusula Quinta da presente Ata.
- 2.2.9.2. Na instalação de eletrocalhas podem também abranger:
- 2.2.9.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
- 2.2.9.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 2.2.9.2.3. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- 2.2.9.2.4. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- 2.2.9.2.5. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
- 2.2.9.2.6. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
- 2.2.9.2.7. Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;
- 2.2.9.2.8. Fazer a pintura das partes afetadas;
- 2.2.9.2.9. Retirar o entulho proveniente da obra;
- 2.2.9.2.10. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.2.10. TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 2.2.10.1. As Tabelas de Materiais e Equipamento são partes integrantes do objeto.
- 2.2.10.2. A PROPONETE, em sua proposta técnica, deverá incluir as tabelas com os preços unitários e totais de cada item, e inserir uma coluna em cada tabela com a marca/modelo do item a ser fornecido.
- 2.2.10.3. As abreviações de unidades e definições utilizadas nas tabelas a seguir de materiais e equipamentos são:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- UN – Item unitário conforme especificações. Pode conter elementos adicionais e acessórios conforme exigências do item.
- m – Metro linear

2.2.10.4. MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS E PERFILADOS

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
100	Eletrocalha metálica lisa "U" 200x50mm sem tampa #20 USG	m	40		
101	Tampa para eletrocalha 200mm	m	40		
102	Curva Horizontal 90º Lisa 200x50mm	UN	10		
103	Tê Horizontal 90º Lisa 200x50mm	UN	5		
104	Curva Vertical Interna 90º Lisa 200x50mm	UN	5		
105	Curva Vertical Externa 90º Lisa 200x50mm	UN	5		
106	Mão Francesa 200mm	UN	40		
107	Suporte horizontal suspensão para tirante - para eletrocalha de 200mm	UN	40		
108	Suporte Tipo U/Duplo - para eletrocalha 200mm	UN	40		
109	Tê Vertical descida lateral para eletrocalha 200x50mm	UN	5		
110	Emenda interna para eletrocalha 200x50mm	UN	40		
111	Eletrocalha metálica lisa "U" 100x50mm sem tampa #20 USG	m	40		
112	Tampa para eletrocalha 100mm	m	40		
113	Curva Horizontal 90º Lisa 100x50mm	UN	10		
114	Tê Horizontal 90º Lisa 100x50mm	UN	5		
115	Curva Vertical Interna 90º Lisa 100x50mm	UN	5		
116	Curva Vertical Externa 90º Lisa 100x50mm	UN	5		
117	Mão Francesa 100mm	UN	40		
118	Suporte horizontal suspensão para tirante - para eletrocalha de 100mm	UN	40		
119	Suporte Tipo U/Duplo - para eletrocalha 100mm	UN	40		
120	Tê Vertical descida lateral para eletrocalha 100x50mm	UN	5		
121	Emenda interna para eletrocalha 100x50mm	UN	20		
122	Perfilado 38x38mm #20	m	40		
123	Emenda interna "I" 38x38mm	UN	20		
124	Emenda interna "T" 38x39mm	UN	20		
125	Emenda interna "L" 38x40mm	UN	20		
126	Cantoneira ZZ p/ perfilado 38x38mm	UN	40		
127	Gancho curto 38x38mm	UN	40		
128	Gancho longo 38x38mm	UN	40		
129	Tala de emenda 50mm lisa	UN	20		
130	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 1/4x3/4"	UN	200		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
131	Porca sextavada 1/4"	UN	200		
132	Arruela lisa 1/4"	UN	200		
133	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 3/8x3/4"	UN	200		
134	Porca sextavada 3/8"	UN	200		
135	Arruela lisa 3/8"	UN	200		
136	Vergalhão rosca total 1/4	m	30		
137	Vergalhão rosca total 3/4	m	30		
138	Cruzeta 90° para eletrocalha 200x50mm, em aço galvanizado	UN	2		
139	Curva de inversão para eletrocalha 200x50mm, em aço galvanizado	UN	5		
140	Curva Horizontal 90 'C' 200x50mm	UN	5		
141	Redução concentrica 200x50x100mm	UN	5		
142	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto metálico flexível 1"	UN	80		
143	Conector box reto 1"	UN	80		
144	Parabolt ou Prisoneiro M6 ou 1/4"	UN	100		
145	Parabolt ou Prisoneiro M8 ou 5/16"	UN	100		
146	Parabolt ou Prisoneiro M10 ou 3/8"	UN	100		
147	Eletroduto metálico flexível – Sealtube – 1'' polegada	m	200		
148	Condutele tipo "C", para eletroduto 1", com tampa para 2xRJ-45	UN	15		

VALOR TOTAL - R\$ XXXXX

2.2.10.5 MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE PONTOS DE REDE

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
200	Canaleta Lisa 20x10mm – 2 metros - Cor branca ou creme	UN	100		
201	Canaleta Lisa 30x30mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	100		
202	Canaleta Lisa 50x30mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	50		
203	Canaleta Lisa 50x50mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	30		
204	Canaleta Lisa 20x20mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	30		
205	Canaleta Lisa 110x50mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	20		
206	Caixa embutir para Drywall 4x4"	UN	200		
207	Caixa embutir para Drywall 2x4"	UN	100		
208	Suporte para caixa 4x4" - Para até 6 módulos, em termoplástico, com parafusos	UN	200		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

209	Suporte para caixa 2x4" - Para até 3 módulos, em termoplástico, com parafusos	UN	150		
210	Espelho Cego 4x4" - Na cor branco	UN	100		
211	Espelho 4x4" para 2 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	300		
212	Espelho 4x4" para 4 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	200		
213	Espelho 4x4" para 6 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	150		
214	Espelho Cego 2x4" - Na cor branco.	UN	100		
215	Espelho 4x2" para 1 módulo - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	200		
216	Espelho 4x2" para 2 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	100		
217	Espelho 4x2" para 3 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	100		
218	Módulo cego em termoplastico, na cor branca	UN	200		
219	Módulo para encaixe do conector (keystone) RJ-45 fêmea especificados nos itens 401 e 409 desta Tabela de Materiais.	UN	500		
220	Eletroduto Corrugado 3/4" - PVC Antichama	m	250		
221	Eletroduto Corrugado 1" - PVC Antichama	m	500		
222	Cotovelo externo 20x10mm - Sistema X	UN	50		
223	Cotovelo interno 20x10mm - Sistema X	UN	50		
224	Derivação 20x10mm Sistema X	UN	30		
225	Derivação em T 20x10mm Sistema X	UN	30		
226	Luva 20x10mm Sistema X	UN	50		
227	Canaleta 50x20mm Sistema X	UN	50		
228	Cotovelo externo 50x20mm - Sistema X	UN	30		
229	Cotovelo interno 50x20mm - Sistema X	UN	30		
230	Derivação 50x20mm Sistema X	UN	30		
231	Luva 50x20mm Sistema X	UN	30		
232	Tampa de extremidade 50x20mm Sistema X	UN	30		
233	Canaleta 110x20mm Sistema X	UN	15		
234	Cotovelo externo 110x20mm - Sistema X	UN	20		
235	Cotovelo interno 110x20mm - Sistema X	UN	20		
236	Derivação 110x20mm Sistema X	UN	20		
237	Luva 110x20mm Sistema X	UN	20		
238	Tampa de extremidade 110x20mm Sistema X	UN	20		
239	Eletroduto PVC roscável antichamas 1" – 3 metros	UN	20		
240	Luva PVC p/ eletroduto roscável 1"	UN	20		
241	Curva 90° PVC p/ eletroduto roscável 1"	UN	20		
242	Eletroduto do tipo médio com galvanização eletrolítica 1" – 3 metros	UN	20		
243	Luva Eletroduto do tipo médio com galvanização eletrolítica 1"	UN	20		
244	Curva Eletroduto do tipo médio com galvanização eletrolítica 1"	UN	20		
245	Eletroduto Metálico Flexível "Sealtubo" 1"	m	50		
246	Braçadeira tipo D 1" c/ parafuso	UN	60		
247	Castelete 4x2" em alumínio com saída para eletroduto 1"	UN	20		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

248	Espelho para castelete 4x2" alumínio – 1" - com 2 saídas para jack RJ-45 keystone do item 401 e 409	UN	20		
249	Steck-caixa 154x110x70mm PVC antichamas	UN	10		
250	Box reto 1"	UN	20		
251	Arruela de alumínio 1"	UN	20		
252	Bucha em alumínio 1"	UN	40		
253	Bucha nylon S6	UN	500		
254	Parafuso ATARR 4.2 x 32mm	UN	500		
255	Bucha nylon S8	UN	500		
256	Parafuso ATARR 4.8 x 38mm	UN	500		
257	Rolo Velcro dupla face 5/8 x 1 metro preto	UN	20		
258	Caixa de superfície branco ou bege 1 saída - para 1 keystone dos itens 401 e 409	UN	100		
259	Caixa de superfície branco ou bege 2 saídas - para 2 keystones dos itens 401 e 409	UN	100		

VALOR TOTAL - R\$ XXXXX

2.2.10.6 MATERIAIS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
400	Cabo 4P CAT 5E CM – com as seguintes características: O cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato ANATEL número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (Categoria 5e) CM ou CMR impressos na capa externa; O cabo deverá atender às diretivas RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte; Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial de comprimento decrescente que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; Impedância característica de 100Ω (Ohms); Ser certificado através do teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades, valores típicos de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHZ.	m	20000		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
401	Conector RJ45 fêmea CAT 5E 568A/B com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir protetores traseiros para as conexões; Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568C, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e; Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ45 fêmea de duas, quatro e seis posições; Identificação do conector como Categoria 5e; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.	UN	500		
402	Conector RJ45 macho 8 vias CAT 5e Possuir camada de ouro de 50 micro polegadas; Possuir certificação UL ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;	UN	500		
403	Patch Panel 24P CAT 5E 568A/B com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL, tendo o selo das mesmas impressas no produto; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa				



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,5 mm; Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); Atender a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54mm de níquel e 1,27mm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto; Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A; Fornecido de fábrica com ícones de identificação; Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; Ser fornecido em módulos de 6 ou 8 posições; Compatível com as terminações T568A e T568C, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta; Confeccionado em aço SAE 1020; Com guia de cabos traseiro com as seguintes características: Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; Confeccionado em aço SAE 1020; Dimensões: altura 44mm, profundidade 100 mm, largura: 482mm; Espessura de chapa 1,5mm; Deverá ser fornecido na cor preta.	UN	20		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
404	Patch cable 2,5m CAT 5E , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL; O cabo deverá atender às diretivas RoHS. Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e; Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHZ;	UN	300		
405	Patch cable 1,5m CAT 5e , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL; O cabo deverá atender às diretivas RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com	UN	300		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	garantia de performance; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e; Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHZ;				
406	Voice Panel 30 portas com as seguintes características: Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; O conector RJ-45 deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel ; O conector 110 IDC deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 100 min (2,54mm) de chumbo/estanho ; Ter o corpo do produto confeccionado em aço e termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Tamanho de 1U no Rack; Possuir resistência de isolamento de 500 MO; Possuir resistência de contato de 20 MO; Possuir fácil espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC; Ter largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Ser compatível com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;	UN	3		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Atender às Normas EIA/TIA 568 B e seus adendos , ISO/IEC 11801 e NBR 14565; Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Ter performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3. Deverá ser fornecido conjunto de parafusos e arruelas M5 x 12mm para fixação do painel ao rack, além de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos;				
407	Voice Panel 50 portas com as seguintes características: Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; O conector RJ-45 deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel ; O conector 110 IDC deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 100 min (2,54mm) de chumbo/estanho ; Ter o corpo do produto confeccionado em aço e termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Tamanho de 1U no Rack; Possuir resistência de isolamento de 500 MO; Possuir resistência de contato de 20 mO; Possuir fácil espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC; Ter largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Ser compatível com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; Atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Atender às Normas EIA/TIA 568 B e seus adendos , ISO/IEC 11801 e NBR 14565; Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Ter performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3. Deverá ser fornecido conjunto de parafusos e arruelas M5 x 12mm para fixação do painel ao rack, além de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos;	UN	3		
408	Cabo 24 AWG x 4p CAT 6 – com as seguintes	m	10000		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	características: Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (Categoria 5e listed) CM ou CMR conforme UL; O cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Impedância característica de 100Ω (Ohms); Ser certificado através do teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550MHZ; A embalagem utilizada pode ser do tipo "Reel in a Box – RIB", que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação.				
409	Conector RJ45 fêmea CAT 6 com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir protetores 110 IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação; Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568C, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180	UN	250		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	graus; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica; Identificação do conector como Categoria 6 (C6); Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Deve ser compatível com os suportes de espelhos, caixas de piso e demais suportes de equipamentos constantes nesta lista de materiais.				
410	Patch panel 24P CAT 6 568A com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL, tendo o selo das mesmas impressas no produto; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte; Paineis frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Apresentar largura de 19 “, e altura de 1U ou 44,5mm para os patch panels de 24 portas; Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica; Os conectores fêmea RJ45 devem possuir as seguintes características: atender a ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto; Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação); Fornecido de fábrica com ícones de identificação; Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico,		10		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	que eliminem o risco de torção do corpo do patch panel; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Ser fornecido em módulos de 6 ou 8 posições; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Compatível com as terminações T568A e T568C, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta; Confeccionado em aço SAE 1020; Suportar uso de cadeado; Fixado em conjunto com o patch panel, não ocupando unidade útil de rack. Com guia de cabos traseiro com as seguintes características: Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; Confeccionado em aço SAE 1020; Dimensões: altura 44mm, profundidade 100 mm, largura: 482mm; Espessura de chapa 1,5mm; Deverá ser fornecido na cor preta.				
411	Patch Cord 2,5m CAT 6 , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para	UN	200		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa; Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHZ.				
412	Patch Cord 1,5m CAT 6 , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL; Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa; Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; Atender as características elétricas contidas na norma	UN	200		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHZ.				
413	Guias de cabos horizontal, 1U, fechado de 19" polegadas Possuir na parte traseira aberturas que permitam a passagem dos patch cords instalados no gerenciador horizontal. Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes. Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura, com cantos arredondados (não será permitido organizadores com canto vivo) para a inserção e saída dos cabos de manobra e dos patch cords. Atender aos requisitos de curvatura dos cabos, estipulados nas normas ANSI/TIA/EIA 568C para Categoria 5e e 6 e ISO/IEC 11801 Classe E.	UN	30		
414	Guias de cabos horizontal, 2U, fechado de 19" polegadas Possuir na parte traseira aberturas que permitam a passagem dos patch cords instalados no gerenciador horizontal. Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes. Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura, com cantos arredondados (não será permitido organizadores com canto vivo) para a inserção e saída dos cabos de manobra e dos patch cords. Atender aos requisitos de curvatura dos cabos, estipulados nas normas ANSI/TIA/EIA 568C para Categoria 5e e 6 e ISO/IEC 11801 Classe E.	UN	20		
415	Painel de enchimento plano de 1U – 19" - Cor Preta	UN	20		
416	Painel de enchimento plano de 2Us - 19" - Cor preta	UN	20		
417	Cabo telefônico CCI 50x50 pares	m	100		
418	Cabo telefônico CCI 50x30 pares	m	100		
419	Cabo telefônico CCI 50x20 pares	m	200		
420	Cabo telefônico CCI 50x10 pares	m	100		
421	Cabo telefônico CCI 50x2 pares	m	1000		
422	Bloco de conexão M10	UN	10		
423	Bloco de corte M10	UN	10		
424	Modulo de proteção para bloco M10	UN	20		
425	Bastidor para 1 bloco de 10 posições	UN	5		
426	Bastidor para 2 blocos de 10 posições	UN	5		
427	Bastidor para 3 blocos de 10 posições	UN	5		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
428	Bastidor para 5 blocos de 10 posições	UN	5		
429	Fio jumper para telefonia	m	200		

VALOR TOTAL - R\$XXXX

2.2.10.7 MATERIAIS PARA LINKS DE FIBRA ÓPTICA

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
500	DISTRIBUIDOR ÓPTICO COMPLETO PARA 6 FIBRAS COM CONECTORES LC-PC: Distribuidor óptico para até 6 fibras ópticas; Deve ter capacidade de gerenciar até 06 fibras ópticas; Deve permitir a utilização de conectores LC; Deve possuir dois acessos para cabos ópticos; Deve suportar cabos ópticos de construção do tipo "tight buffer"; Deve acompanhar o distribuidor óptico: sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e abraçadeiras plásticas; Deverá ser fornecido com todos os pigtails e adaptadores ópticos; Deve ser fabricado em aço SAE 1020; Deve possuir pintura epóxi de alta proteção a riscos; Deve possuir compartimento interno para acomodar e proteger a área de armazenamento de pigtails;	UN	4		
501	DISTRIBUIDOR ÓPTICO COMPLETO PARA 12 FIBRAS COM CONECTORES LC-PC: Distribuidor óptico para fibras; Deve suportar 12 fibras com conectores LC; Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas; Ser compatível com os adaptadores ópticos LC Duplex; Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema); Deve possuir 1U de altura e ser compatível com o padrão 19"; Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem ficar internos à estrutura do DIO; Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em e todos os acessórios necessários para a realização de fusão; Ser fornecido com os pigtails e adaptadores ópticos LC Duplex; Ser fabricado em aço SAE 1020; Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a	UN	2		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	riscos; Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, possibilitando trabalhos posteriores sem retirá-lo do rack; Deve possuir kit que permitia a ancoragem de até 02 cabos ópticos; Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico; Os adaptadores ópticos devem ser suportados por uma placa padrão dispostos de 12 em 12 ou de 8 em 8; Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas em material leve e de tamanho adequado para acomodar as emendas; Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos traseiros.				
502	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 50.0µM – LC/LC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	5		
503	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 50.0µM – LC/SC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	5		
504	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 62.5µM – ST/ST – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As	UN	10		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros				
505	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 62.5µM – ST/SC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	10		
506	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 62.5µM – ST/LC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	10		
507	Cabo de fibra óptica multimodo 06 fibras 50/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos,		500		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após a instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação;; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3.				
508	Cabo de fibra óptica multimodo 12 fibras 50/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, m garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após a instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação;; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3	m	500		
509	Cabo de fibra óptica multimodo 06 fibras 62.5/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor	m	500		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	preta; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 62.5/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3..				
510	Cabo de fibra óptica multimodo 12 fibras 62.5/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 62.5/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3.	m	500		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
511	Acoplador óptico tipo LC-LC	UN	20		

VALOR TOTAL - R\$ XXXXX

2.2.10.8 EQUIPAMENTOS

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
600	Bracket em aço SAE 1010/1020, com 19 polegadas – 08U's com: Profundidade mínima: 600mm Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; 2 tampas laterais com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade (rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.	UN	8		
601	Bracket em aço SAE 1010/1020, com 19 polegadas – 12U's com: Profundidade mínima: 600mm. Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; 2 tampas laterais com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade(rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.	UN	5		
602	Gabinete fechado tipo rack em aço SAE 1010/1020, com 19" polegadas – 16U's com: Cor preto; Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Profundidade mínima: 600mm; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; Tampa traseira aletada (rack piso); 2 tampas laterais e uma traseira em aço com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Fornecer segurança entre	UN	3		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	armários, quando justapostos; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade(rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.				
603	Gabinete fechado tipo rack em aço SAE 1010/1020, com 19" polegadas – 24U's com: Cor preto; Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Profundidade mínima: 600mm; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; Tampa traseira aletada (rack piso); 2 tampas laterais e uma traseira em aço com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Fornecer segurança entre armários, quando justapostos; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade(rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.	UN	2		
604	Gabinete tipo rack em aço SAE 1010/1020, com 19" polegadas – 44U's com: Altura externa : 44U; Largura interna útil: 19" (482,60 mm); Largura externa: 800 mm; Profundidade externa: 1000 mm; Profundidade útil mínima: 740 mm; Estrutura básica em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada; Medidas de montagem 19" conforme DIN 41494 Parte 7 e IEC 297-2; Possuir abertura/tampa cega para entrada de cabos na parte inferior e superior (tampa superior) com dimensões mínimas de 100 mm X 200 mm e máxima de 120 mm X 360 mm; 04 (quatro) perfis de montagem verticais 19" padrão multivendor (compatíveis com diversos fabricantes de servidores) em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada, perfurado, independente da estrutura com possibilidade de fixação dos mesmos	UN	2		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	em qualquer ponto de profundidade do gabinete, dispensando uso de segundo plano e permitindo ajustes de profundidade; 02 (duas) longarinas de profundidade multifuncionais em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada com 5 fileiras de furos para montagem horizontal lateral na estrutura para fixação de equipamentos adicionais; Possuir 02 dutos laterais verticais para organização de cabos na parte frontal, dutos com chapa de 1,5 mm de dimensões 100 mm x 130 mm x 44Us, com rasgos para condução e amarração de cabos e portas com dobradiças; Porta frontal em vidro temperado cristal com moldura em perfis de alumínio, fechadura tipo cilindro escamoteável com 2 chaves, ângulo de abertura mínimo de 90º. Deve permitir a troca do sentido de abertura da porta. Acabamento Preto RAL 9011. O sistema de fixação da porta não poderá ser externa. Com dobradiças tipo cachimbo sem fixação aparente externa; Tampa traseira em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0 mm) com aletas de ventilação na altura total, fecho com chave (duas). Acabamento Preto RAL 9011; Tampas laterais em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0 mm), com aletas de ventilação na altura total, fecho com chave (duas). Acabamento Preto RAL 9011; Tampa superior em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0 mm), com abertura/tampa cega com dimensões mínimas de 100 mm X 200 mm e máxima de 120 mm X 360 mm para a passagem de cabos, 4 ventiladores bivolt axiais com grelha de proteção, nível de ruído máximo 46 dB(A), 1 disjuntor, 1 indicador de funcionamento, seletor de voltagem 110/220 volts e cabo de alimentação com 2,5 m de comprimento e plugue 2P+T. Os ventiladores não poderão ocupar área útil do rack.; 01 (uma) bandeja fixa, em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) com aletas para ventilação, com fixação direta na estrutura, com 4 pontos de fixação, profundidade 710 mm, capacidade para 50 kg. Deverá acompanhar sistema de fixação; 01 (um) par de trilho de montagem para apoio de equipamentos, fabricado em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm), fixado nos pares de barras de fixação de acessórios por intermédio de parafusos e presilhas, profundidade de 710 mm; Apoio sobre o solo estacionário, com 04 pés niveladores (0-25 mm); 03 (três) calhas/réguas com 08 (oito) tomadas elétricas padrão NBR 14136 com cabo flexível PP 3x2,5 mm² e perfuração nas extremidades para fixação vertical na estrutura do gabinete, largura 4,5				



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	cm, corpo em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) acabamento PRETO RAL 9011. As tomadas devem estar espaçadas (6,5 ± 0,5 cm centro a centro) de maneira a que não ocorra o bloqueio de tomadas vizinhas quando for necessário acomodar blocos transformadores lado a lado ou espaçados. O gabinete deve possibilitar a instalação vertical de duas régua no mesmo lado; 01 (um) Kit de montagem (conjunto de 50 parafusos niquelados Philips M5x13 mm, 50 porcas-gaiolas M5 em aço temperado bicromatizados e 50 arruelas lisas M5); Kit de aterramento composto por uma barra terra de cobre, terminais, interligações e materiais de fixação; Cargas admissíveis: até 500 kg; Índice de Proteção mínimo: IP 20; Dissipação de calor: até 500 W (1705 BTU/hr);				
605	Unidade de teto com ventiladores, para exaustão de ar quente em racks fechados – com 1 ventilador	UN	2		
606	Unidade de teto com ventiladores, para exaustão de ar quente em racks fechados – com 2 ventiladores	UN	2		
607	Unidade de teto com ventiladores, para exaustão de ar quente em racks fechados – com 4 ventiladores	UN	2		
608	Conjunto/Kit composto por porca gaiola M5 metálica (Uso Pesado) e parafuso philips M5x15 niquelado	UN	500		
609	Prateleira fixa para rack 19 pol, com 400mm de profundidade, fixação frontal, em aço, sólida, com pintura e proteção contra corrosão	UN	5		
610	Bandeja Deslizante para rack 19 pol, 800mm de profundidade em aço, para rack, com trilhos telescópicos, 4 pontos de fixação	UN	2		
611	Bandeja fixa para rack 19 pol, em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) com aletas para ventilação, com fixação direta na estrutura, com 4 pontos de fixação, profundidade 710 mm, capacidade para 50 kg. Deverá acompanhar sistema de fixação;	UM	2		
612	Regua Tomadas 19 pol - com 8 tomadas 2P+T - 20A - NBR 14136 - Na cor preta	UN	12		
613	CONVERSOR DE MÍDIA MULTIMODO 10/100 Mbps: O equipamento deverá possuir gabinete em metal com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; O equipamento deverá possuir fonte de alimentação que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 50-60Hz; Deve possuir 01 (uma) interface ethernet (10/100 Mbps) conforme padrão IEEE 802.3u 10/100Base-TX com conector RJ-45; Deverá possuir 01 (uma) interface ethernet (100 Mbps) conforme padrão 100Base-FX com conector SC; A interface 100BASE-FX deve suportar fibra multi-modo, e suportar a distância mínima de 550m;	UN	4		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CDG	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Deverá permitir a configuração manual ou automática do modo de operação, half-duplex e full-duplex, para todas as interfaces; Deverá permitir a configuração automática de velocidade de operação, 10/100Mbps, para a interface 10/100BASE-TX; Deverá possuir o recurso de auto-deteção do tipo de cabo (direto ou cross-over) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para a interface 10/100BASE-TX; Deverá possuir o recurso LFP (Link Fault Pass Through function) com as funções LLCF (Link Loss Carry Forward) e LLR (Link Loss Return); Deverá possuir LEDs indicadores de PWR, FX LNK/ACT, FX FDX/COL, TP 100, TP LNK/ACT, TP FDX/COL;				
614	CONVERSOR DE MÍDIA MULTIMODO GIGABIT: O equipamento deverá possuir gabinete em metal com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; O equipamento deverá possuir fonte de alimentação que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 50-60Hz; Deve possuir 01 (uma) interface ethernet (1000 Mbps) conforme padrão IEEE 802.3ab 1000Base-TX com conector RJ-45; Deverá possuir 01 (uma) interface SFP gigabit para modulo 1000Base-SX; Deverá permitir a configuração manual ou automática do modo de operação, half-duplex e full-duplex, para todas as interfaces; Deverá possuir o recurso de auto-deteção do tipo de cabo (direto ou cross-over) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para a interface 1000BASE-TX; Deverá possuir LEDs indicadores de PWR, FX LNK/ACT, TP LNK/ACT	UN	4		
615	MÓDULO SFP 1000 MULTIMODO: Todos os equipamentos, softwares e demais componentes deverão ser novos, sem uso e não reconicionados. Módulo SFP no padrão 1000BASE-SX conectorização LC;	UN	4		
616	MÓDULO SFP 1000BASE-T: Módulo SFP no padrão 1000BASE-T conectorização LC. Todos os equipamentos, softwares e demais componentes deverão ser novos, sem uso e não reconicionados.	UN	4		

VALOR TOTAL - R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR

- 3.1 Será incluído, na presente Ata, na forma de anexo como “*Cadastro de Reserva*”, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor,



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

na sequência da classificação do certame, nos termos do § 4º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

- 3.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o “*Cadastro de Reserva*” será efetuada quando e se houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 3.3 São obrigações dos fornecedores, além daquelas previstas no Termo de Referência:
 - 3.3.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazo, local e quantitativo exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os modelos constantes da proposta apresentada.
 - 3.3.2 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
 - 3.3.3 Se necessário ou solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, conforme art. 358, §5º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para a aferição do cumprimento dos requisitos de qualidade.
- 3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.7 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras dos vários materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega no almoxarifado da ALEP.
- 3.8 Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício dos profissionais contratados que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.9 Comunicar, por escrito, ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10 Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.
- 3.11 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.
- 3.12 Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos às dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
- 3.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou terceiros; constatado o



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pelo Contratado, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

- 3.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 3.14.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.14.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 3.14.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.16 Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.
- 3.17 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.19 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, pedágios, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.
- 3.20 Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 3.21 Assegurar a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.
- 3.22 Entregar os serviços descritos no termo de referência atendendo todas as especificações que a compõem.
- 3.23 Executar o cumprimento das disposições legais prescritas nas legislações Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS.
- 3.24 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 3.25 Criar ou reforçar, bem como manter todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 178 da Lei 14.133/2021 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 3.26 Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer agente político e/ou servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 3.27 Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos.
- 3.28 Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo,



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes políticos e/ou servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

- 3.29 Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo.
- 3.30 Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- 3.31 E, ainda, declara que: i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento; ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas; iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- 3.32 Cumprir com todos os compromissos do previstos no Edital, Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1 São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:
 - 4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 4.1.2 Efetuar o pagamento serviços efetivamente entregues durante a vigência da Ata.
 - 4.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 4.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.
 - 4.1.5 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 4.1.6 Comunicar imediatamente após o recebimento ao Contratado, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas com os produtos, solicitando a substituição imediata.
 - 4.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.
 - 4.1.8 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
 - 4.1.9 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 4.1.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.
- 4.1.12 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à abertura de processo administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 4.1.13 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e do Contrato.
- 4.1.14 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das normas do edital, através de profissionais do seu corpo funcional, exercendo frequentemente procedimentos de acompanhamento e controle dos serviços prestados promovendo registros formais, principalmente de qualquer disparidade identificada.
- 4.1.15 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar os serviços, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 4.1.16 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 4.1.17 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 4.1.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1 A execução do objeto desta licitação ocorrerá no complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e seus anexos:

Site	Endereço
ALEP	Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Curitiba – PR – CEP 80530-911
Estacionamento Mário de Barros	Rua Mário de Barros, 1.175 Curitiba – PR – CEP 80530-280
Estacionamento Marechal Hermes	Rua Marechal Hermes, 453 Curitiba – PR – CEP 80530-230
Casa Amarela	Rua Marechal Hermes, 469 Curitiba – PR – CEP 80530-230
Casa Marrom	Rua Manoel dos Santos Barreto, 181 Curitiba – PR – CEP 80530-250
Casa Azul	Rua Marechal Hermes, 413 Curitiba – PR – CEP 80530-230
Coordenadoria de Serviço Odontológico e Oficina Manutenção	Rua Mateus Leme, 1.830 Curitiba – PR – CEP 80530-010

- 5.2. A solicitação para prestação de serviços iniciará com uma Ordem de Serviço emitida pela ALEP e enviada através de e-mail. A CONTRATADA deve também fornecer contato



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

telefônico para eventual comunicação e demais tratativas necessárias à Ordem de Serviço emitida.

- 5.3. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer localização do complexo ALEP conforme endereços indicados na tabela do item 5.1
- 5.4. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, não sendo admitida a terceirização dos mesmos.
- 5.5. Somente poderão ser terceirizados, mediante justificativa e autorização da ALEP, serviços de natureza diferenciada do objeto principal e não constantes neste Termo de Referência.
- 5.6. O corpo técnico da CONTRATADA deverá sempre se apresentar para execução dos serviços devidamente uniformizados e com identificação (Crachá) devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da ALEP.
- 5.7. Excepcionalmente poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante prévia comunicação (sem ônus adicional para a ALEP)
- 5.8. A empresa deve ser capaz de atender até 03 (três) demandas simultâneas.
- 5.9. As etapas necessárias para execução dos serviços após o envio da ordem de serviço por parte da CONTRATANTE serão:
 - 5.9.1. Emissão de Ordem de Serviço pela ALEP e envio para a CONTRATADA via e-mail.
 - 5.9.2. Visita técnica da CONTRATADA para avaliação do local e levantamento dos requisitos de instalação;
 - 5.9.3. Elaboração pela CONTRATADA de diagrama básico ou "Layout" quando necessário e não disponibilizado pela ALEP;
 - 5.9.4. Elaboração pela CONTRATADA da planilha de quantitativo de materiais e serviços que serão utilizados para atender a ordem de serviço;
 - 5.9.5. Elaboração de cronograma de execução;
 - 5.9.6. A CONTRATANTE avaliará os prazos constantes do cronograma, a quantidade de materiais a serem usados e atividades a serem executadas para fins de negociação e aprovação.
 - 5.9.7. Execução dos serviços, mediante aprovação da ALEP do diagrama básico ou "Layout", planilha de quantitativo de materiais e serviços e cronograma de execução;
 - 5.9.8. Elaboração ou atualização de documentação quando necessário ou exigido pela CONTRATANTE;
 - 5.9.9. Aceite da execução dos serviços pela CONTRATANTE
- 5.10. Os prazos para análise dos serviços, levamento de material a ser utilizado para cada execução e para início da prestação dos serviços serão:
 - 5.10.1. Até 2 (dois) dias úteis para: vistoria e levantamento dos serviços, entrega de Projeto Básico ou "Layout" (quando necessário e não disponibilizado), planilha de quantitativo de materiais e serviços e cronograma de execução contados a partir do envio da ordem de serviço;
 - 5.10.2. Até 2 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços, incluindo entrega de materiais, contados a partir da aprovação do Projeto Básico ou "Layout" (se houver), da planilha de quantitativo de materiais e serviços e do cronograma de execução;
 - 5.10.3. Até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço para entrega ou atualização de documentação "As Built", quando necessário ou exigido pela CONTRATANTE.
 - 5.10.4. Até 1 (um) dia útil para emissão de aceite pela CONTRATANTE.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 5.11. Na ocasião do atendimento da ordem de serviço, os técnicos da CONTRATADA ao chegarem ao local de atendimento devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto.
- 5.12. Quando necessário, deverão ser considerados, no escopo dos serviços e embutidos nos preços unitários de mão de obra, todos os serviços complementares necessários para a conclusão da instalação, assim como, demolição, recuperação de partes afetadas, serviço de gesso, limpeza, etc.
- 5.13. Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após a prévia aprovação da análise de quantitativo utilizado pela ALEP, a fim de composição de orçamento, deverá ser utilizada as Tabelas de Materiais e Equipamentos.
- 5.14. Além do fornecimento de materiais e mão de obra aprovados, a CONTRATADA é responsável pelo transporte de materiais, insumos, equipes e os custos com terceiros, necessários à plena execução dos serviços. Além dos itens listados a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as demais providências que forem necessárias para a execução dos serviços, sejam providências de caráter definitivo ou temporário.
- 5.15. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a refazê-los e os custos referentes aos materiais que forem substituídos e mão de obra utilizada correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.16. Após a execução de serviços de instalação ou readequação a empresa CONTRATADA deverá compor ou atualizar documentação "As Built" conforme exigências da ALEP.
- 5.17. Após a execução de serviços de instalação ou readequação a empresa CONTRATADA deverá realizar a certificação dos pontos para rede lógica.
- 5.18. Todos os itens técnicos da Ata e do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.
- 5.19. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.20. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 5.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.22. Somente após a certificação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato correrá o prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias 001.001.6000. 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 001.001.6000. 3390.3026 - Material Elétrico e Eletrônico e 001.001.6000. 4490.5235 - Equipamentos de Processamento de Dados, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 7.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 7.5 Para a liberação do pagamento, o fornecedor protocolizará por meio do endereço eletrônico pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br ou mediante protocolo físico na Coordenadoria de Protocolo Geral, no 4º Andar do Prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora da Salete, S/N, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, a seguinte documentação:
 - 7.5.1 Cópia da Nota de Empenho;
 - 7.5.2 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
 - 7.5.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
 - 7.5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - 7.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.5 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 7.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.
- 7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.
- 7.8 Os preços propostos serão considerados fixos.
- 7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$\frac{I = (6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxx (xxxxx)**.
- 8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.
- 8.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA– DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 9.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 9.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 9.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.4 Na hipótese de não ser demonstrada o aumento dos preços de mercado, a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, e/ou a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

- 9.1 A periodicidade de reajuste do preço registrado será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se ou o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 9.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 9.3 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 9.3.1 O transcurso do período citado no item 9.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
- 9.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A gestão da ARP será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3020406 ou, na sua ausência, por Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3021141, matrícula nº 3020412, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.
- 11.2 A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo servidor Rodrigo Sibut Vieira – Matrícula 3020357, ou, na sua ausência, por seu suplente o servidor Marcelo Sirvas Plata – Matrícula –3022476, telefone 3350-4183.
- 11.3 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços:
- 11.3.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 11.3.2 Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- 11.3.3 Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- 11.3.4 Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 11.3.5 Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 11.4 Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:
 - 11.4.1 Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, apontando as faltas ou defeitos observados;
 - 11.4.2 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os bens entregues;
 - 11.4.3 Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação do detentor da Ata de Registro de Preços;
 - 11.4.4 Atestar a Nota Fiscal de fornecimento e a entrega do produto, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
 - 11.4.5 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
 - 11.4.6 Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
 - 11.4.7 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.
- 11.7 Por força do contido no art. 118, da Lei n. 14.133/21, bem como no art. 250 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
 - 11.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
 - 11.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.
- 11.8 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
 - 11.8.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
 - 11.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
 - 11.8.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos entregues;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 11.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1 Fica estabelecido em 01 (um) ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o qual será contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Assembleia, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.
- 12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 12.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 12.1.1 for liberado;
 - 12.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 12.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 12.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 12.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 12.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 12.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
- 12.5 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 12.5.1 pelo decurso do prazo de vigência;
 - 12.5.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 12.5.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 12.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 14.1 As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei Estadual n.º 14.133/2021.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 14.2 Caso o fornecedor convocado não assine, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá convocar os demais fornecedores discriminados no Anexo “Cadastro de Reserva” da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.
- 15.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
 - d) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 15.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 15.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.6.2 As peculiaridades do caso concreto.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;
 - 16.1.1. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.
 - 16.1.2. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.
- 16.2. Para fins de definição, considera-se a expressão:
 - a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 - b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 16.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;
 - 16.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 16.3.2. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante fornecimento de consentimento expresso pelo titular.
- 16.3.3. Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 16.3.4. A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- 16.3.5. Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 16.3.6. A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.
- 16.3.7. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;
- 16.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:
- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
 - b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
 - c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.
- 16.3.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- 16.3.10. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.
- 16.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.
- 16.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
 - b) as categorias e número de dados violados;
 - c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
 - d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
 - e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
 - f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 16.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.
- 16.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2024**.
- 18.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021., conforme § 8º do artigo 298 do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 18.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 18.4 Para cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a esta relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.
- 19.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

- 20.1 Uma vez firmada, a presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1.826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.
- 20.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de ____ de ____.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Alexandre Maranhão Khury
1º Secretário

Roberto Costa Curta
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio administrador (Representante Legal) – Detentora da Ata SRP

Testemunhas:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**ANEXO IX – ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(CADASTRO DE RESERVA)**

Cadastro de Reserva

Nos termos do inciso § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022, assinam o presente anexo da Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 as seguintes empresas classificadas no Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2023, que concordam em propor preços nos valores registrados pela primeira colocada do certame, com o fim de compor Cadastro de Reserva, respeitando as demais condições estabelecidas na Ata e no Edital respectivo:

INSERIR TABELA CONTENDO DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALORES UNITÁRIO E TOTAL

Empresas em Ordem da Classificação:

2ª (Segunda) colocada

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

Representante Legal

3ª (Terceira) colocada

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

Representante Legal



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº. XXXXXXXX

PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2024

CONTRATO Nº 0XX/2024, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor Ademar Luiz Traiano inscrito no CPF nº 198.072.879-87, Primeiro Secretário Senhor Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, e seu Diretor Geral Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____m_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu diretor (ou representante legal), Senhor(a) _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ cidade _____inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2024**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede estruturada de voz e dados, com eventual fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, especialmente os critérios e especificações descritos no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO DO OBJETO

2.1 Pela prestação do objeto deste instrumento a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo, ficando a CONTRATANTE desobrigada da contratação em sua totalidade por se tratar de serviços sob demanda:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**** INSERIR TABELA CONTENDO DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALORES UNITÁRIO E TOTAL ****

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE DE VOZ E DADOS

- 2.2.1.1 As especificações básicas a seguir descrevem os serviços que poderão ser executados e a forma de executá-los, não invalidando, porém, que de acordo com situações específicas, sejam utilizadas, com prévia aprovação da ALEP, metodologias diversas das aqui descritas, desde que não se trate de método com qualidade inferior. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta do presente contrato.
- 2.2.1.2 O cabeamento estruturado deverá ser instalado, de forma a operar sob as normas NBR 14565:2000, ANSI/TIA/EIA 568-B, para a Categoria 5 Enhanced e Categoria 6, ISO/IEC 11801, Classe D e Classe E ou EN50173.
- 2.2.1.3 Os serviços em geral consistem basicamente, mas não em sua totalidade, nas seguintes atividades:
- 2.2.1.4 Instalar Wall boxes, caixas de superfície, conectores;
- 2.2.1.5 Instalar canaletas de PVC e acessórios;
- 2.2.1.6 Instalar eletrodutos e acessórios
- 2.2.1.7 Instalar derivações e conexões de eletrocalhas para canaletas e acessórios
- 2.2.1.8 Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos.
- 2.2.1.9 Realizar a conectorização de cabos de rede e de voz
- 2.2.1.9.1 Verificar as sequências determinadas nas normas, para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação de acordo com os equipamentos que serão interligados;
- 2.2.1.9.2 Utilizar ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector;
- 2.2.1.9.2.1 Se durante o procedimento de conectorização, ou na execução dos testes de funcionalidade, for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA.
- 2.2.1.9.2.2 Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados na Certificação deverão ser substituídos a expensas da CONTRATADA.
- 2.2.1.10 Instalar patch panels ou patch voices se necessários
- 2.2.1.11 Organizar o cabeamento em rack ou bracket
- 2.2.1.12 Efetuar a certificação do ponto lógico com equipamento do tipo Analisador de Cabos, com nível IV de precisão;
- 2.2.1.13 Atualizar ou compor a documentação de rede (as-built).
- 2.2.1.14 Ativar pontos de rede e de voz
- 2.2.1.14.1 Instalar patch cord, conectorizando o computador ao conector fêmea;
- 2.2.1.14.2 Ativação do ponto no switch utilizando patch cord RJ-45/RJ-45;
- 2.2.1.14.3 Instalar o cabo telefônico, ligando o telefone ao conector fêmea;
- 2.2.1.14.4 Ativação do ponto utilizando patch cord RJ-45 especificado no projeto;
- 2.2.1.14.5 Identificar todos os patchs cords instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA
- 2.2.15 Na instalação de novos pontos podem também abranger:
- 2.2.1.15.1 Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 2.2.1.15.2 Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 2.2.1.15.3 Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios;
- 2.2.1.15.4 Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis e acessórios;
- 2.2.1.15.5 Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- 2.2.1.15.6 Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- 2.2.1.15.7 Recompor as partes de alvenaria danificadas;
- 2.2.1.15.8 Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
- 2.2.1.15.9 Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;
- 2.2.1.15.10 Fazer a pintura das partes afetadas;
- 2.2.1.15.11 Retirar o entulho proveniente da obra;
- 2.2.1.15.12 Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.
- 2.2.1.16 Todas as instalações de rede de voz e dados deverão ser feitas, com no mínimo 20 cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.
- 2.2.1.17 Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades
- 2.2.1.18 Na execução dos pontos de rede deverão ser obedecidos todos os procedimentos e critérios estabelecidos, devendo ser previsto, uso de novas tecnologias para tráfego de dados, voz e imagem, que possibilitem aos usuários velocidade de transmissão e qualidade dos serviços utilizados na rede.
- 2.2.1.19 Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.
- 2.2.1.20. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.
- 2.2.1.21 Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados
- 2.2.1.22 Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
- 2.2.1.23 Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.
- 2.2.1.24 Todos os materiais utilizados e serviços executados deverão atender as normas técnicas brasileiras (ABNT) de fabricação e segurança e na falta destas normas técnicas internacionais semelhantes, quando aplicável.
- 2.2.1.25 Materiais complementares de fixação e/ou assessoramento aos serviços de instalação de pontos, não especificados nas tabelas de materiais, tais como buchas, parafusos, arruelas, pregos, colas, fitas isolantes, fitas adesivas, etiquetas de identificação, abraçadeiras plásticas, fixadores, são de responsabilidade da CONTRATADA e embutidos nos preços unitários de mão de obra.
- 2.2.1.26 O resultado final do serviço deverá, obrigatoriamente, primar pelo respeito às Normas Técnicas e pela organização e estética;

2.2.2. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE DE VOZ E DADOS

- 2.2.2.1. As especificações básicas a seguir descrevem os serviços que poderão ser executados e a forma de executá-los, não invalidando, porém, que de acordo com situações específicas, sejam utilizadas, com prévia aprovação da ALEP, metodologias diversas das aqui descritas, desde que não se trate de método com qualidade



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

inferior. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta do presente contrato.

- 2.2.2.2. Os serviços de remanejamento de pontos lógicos consistem basicamente das seguintes atividades de retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, wall boxes e demais componentes da instalação a serem transferidos para novos locais.
- 2.2.2.3. Caso sejam utilizados novos materiais, estes deverão ser somados ao custo do remanejamento, utilizando-se a Tabela de Materiais e Equipamentos.
- 2.2.2.4. Os critérios de reinstalação deverão ser os mesmos utilizados para instalação - Item 2.2.1
- 1.2.2.5. Eventualmente podem ocorrer também serviços de desinstalação que consistem basicamente das atividades de retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, Wall Boxes e demais componentes da instalação, além de:
 - 2.2.2.5.1. Recompôr os furos e a alvenaria danificada no local onde a instalação foi retirada;
 - 2.2.2.5.2. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado;
 - 2.2.2.5.3. Fazer a pintura, das partes afetadas;
 - 2.2.2.5.4. Retirar o entulho proveniente da obra;
 - 2.2.2.5.5. Entregar ao fiscal do contrato todo o material e equipamentos retirados.
- 2.2.2.6. Todos os materiais de instalação remanejados deverão ser novamente firmemente fixados
- 2.2.2.7. Materiais complementares de fixação e/ou assessoramento aos serviços de remanejamentos de pontos, não especificados nas tabelas de materiais, tais como buchas, parafusos, arruelas, pregos, colas, fitas isolantes, fitas adesivas, etiquetas de identificação, abraçadeiras plásticas, fixadores, são de responsabilidade da CONTRATADA e embutidos nos preços unitários de mão de obra.
- 2.2.2.8. O resultado final do serviço deverá, obrigatoriamente, primar pelo respeito às Normas Técnicas e pela organização e estética;

2.2.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK ATÉ 16 Us

- 2.2.3.1. Os serviços de instalação de racks até 16 Us consistem basicamente, mas não em sua totalidade, nas atividades de montagem, fixação, instalação de bandejas, régua de energia, porcas gaiolas, demais acessórios. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta do presente contrato.
 - 2.2.3.1.1. Montagem do rack conforme especificação;
 - 2.2.3.1.2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack;
 - 2.2.3.1.3. Realizar a passagem, se necessário, de cabos UTP ou de voz por entre a infraestrutura predial para interligação entre racks
 - 2.2.3.1.4. Instalação de patch panel(s) e/ou patch voices;
 - 2.2.3.1.5. Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);
 - 2.2.3.1.6. Instalação de bandeja(s) se necessário;
 - 2.2.3.1.7. Instalação de equipamentos ativos se necessário;
 - 2.2.3.1.8. Ativação dos pontos lógicos e telefônicos;
 - 2.2.3.1.9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado
 - 2.2.3.1.10. Utilizar os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc;
 - 2.2.3.1.11. Identificar Rack;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

2.2.3.2. Na instalação de racks podem também abranger:

- 2.2.3.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
- 2.2.3.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 2.2.3.2.3. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios entre o rack e a infraestrutura de passagem existente;
- 2.2.3.2.4. Instalar canaletas e acessórios
- 2.2.3.2.5. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- 2.2.3.2.6. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- 2.2.3.2.7. Recompor as partes de alvenaria danificadas;
- 2.2.3.2.8. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
- 2.2.3.2.9. Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;
- 2.2.3.2.10. Fazer a pintura das partes afetadas;
- 2.2.3.2.11. Retirar o entulho proveniente da obra;
- 2.2.3.2.12. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.2.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK ATÉ 44 Us

2.2.4.1. Os serviços de instalação de racks até 44 Us consistem basicamente, mas não em sua totalidade, nas atividades de montagem, fixação, instalação de bandejas, régua de energia, porcas gaiolas, demais acessórios. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta do presente contrato.

- 2.2.4.1.1. Montagem do rack conforme especificação;
- 2.2.4.1.2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack;
- 2.2.4.1.3. Realizar a passagem, se necessário, de cabos UTP ou de voz por entre a infraestrutura predial para interligação entre racks
- 2.2.4.1.4. Instalação de patch panel(s) e/ou patch voices;
- 2.2.4.1.5. Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);
- 2.2.4.1.6. Instalação de bandeja(s) se necessário;
- 2.2.4.1.7. Instalação de equipamentos ativos se necessário;
- 2.2.4.1.8. Ativação dos pontos lógicos e telefônicos;
- 2.2.4.1.9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado
- 2.2.4.1.10. Utilizar os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc;
- 2.2.4.1.11. Identificar Rack;
- 2.2.4.2. Na instalação de racks podem também abranger:
 - 2.2.4.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
 - 2.2.4.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
 - 2.2.4.2.3. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios entre o rack e a infraestrutura de passagem existente;
 - 2.2.4.2.4. Instalar canaletas e acessórios
 - 2.2.4.2.5. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
 - 2.2.4.2.6. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
 - 2.2.4.2.7. Recompor as partes de alvenaria danificadas;
 - 2.2.4.2.8. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
 - 2.2.4.2.9. Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;
 - 2.2.4.2.10. Fazer a pintura das partes afetadas;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

2.2.4.2.11. Retirar o entulho proveniente da obra;

2.2.4.2.12. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.2.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES

2.2.5.1. Os serviços de instalação de switches consistem basicamente das atividades de instalação de equipamento em rack, bracket, shaft ou local determinado pela CONTRATANTE.

2.2.5.2. Os equipamentos serão fornecidos e configurados pelo time técnico da ALEP.

2.2.5.3. A CONTRATADA deverá realizar a conexão das portas ativas do equipamento com os pontos em patch panel ou pontos de rede existentes.

2.2.5.4. A CONTRATADA deverá realizar a conexão das portas ópticas do equipamento com os links ópticos existentes no rack ou local de instalação do switch.

2.2.5.5. Quando da existência de equipamento switch no local de instalação do novo equipamento, este deverá ser removido pela CONTRATADA e entregue ao time técnico da ALEP.

2.2.5.6. A CONTRATADA é responsável pela organização e adequação dos itens de conectividade (patch cords, cordões ópticos, etc) quando da instalação dos equipamentos.

2.2.5.7. Se na ocasião da inspeção para a execução do serviço ou na ocasião da instalação do equipamento a CONTRATADA constatar a necessidade de utilização de itens de organização e adequação tais como organizadores (guias) de cabos, bandejas de rack, régua de tomadas, patch cords, etc., estes deverão ser incluídos na OS conforme prévia autorização da CONTRATANTE e devem obrigatoriamente serem itens constantes nas tabelas de materiais.

2.2.5.8. A instalação de switches pode também abranger:

2.2.5.8.1. Fixação das orelhas que acompanham o equipamento (switch, roteador ou outros), quando necessário;

2.2.5.8.2. Colocação de parafusos e porcas gaiolas, quando necessário;

2.2.5.8.3. Colocação de organizador (guia) de cabos;

2.2.5.8.4. Colocação de bandeja(s) de rack para acomodação de equipamentos que não sejam do tipo "rack mount", quando necessário;

2.2.5.8.5. Instalação de calhas de tomadas (régua de tomadas) no tamanho padrão de 19" quando necessário;

2.2.5.8.6. Ligação do cabo de força do equipamento à tomada;

2.2.5.8.7. Conectar, utilizando path cord, cordão óptico ou cabo específico, dois ou mais equipamentos ativos, quando necessário;

2.2.5.8.8. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto, utilizando-se etiquetas de identificação;

2.2.5.9. A CONTRATADA na oportunidade de instalação do switch deve Informar a ALEP qualquer anomalia ou mau funcionamento no equipamento.

2.2.5.10. Acessórios complementares à instalação tais como, tais como velcro, etiquetas, abraçadeiras plásticas, fixadores, etc, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA

2.2.5.11. Materiais complementares aos serviços de instalação, não especificados nas tabelas de materiais, tais como buchas, parafusos, arruelas, pregos, colas, fitas isolantes, fitas adesivas, etiquetas de identificação, abraçadeiras plásticas, fixadores, são de responsabilidade da CONTRATADA e embutidos nos preços unitários de mão de obra.

2.2.5.12. A CONTRATADA deve prezar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas e pela organização e estética;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

2.2.6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 6 FIBRAS

- 2.2.6.1. Os serviços de instalação de cabo de Fibra Óptica consistem basicamente das atividades de lançamento do cabo, instalação de DIOs, conectorização de ambas as extremidades em DIOs novos ou existentes com processo de fusão térmica, identificação, organização e certificação do link óptico. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta do presente contrato.
- 2.2.6.2. Instalação de lance de cabo com 6 fibras ópticas multimodo 62,5/125 microns ou 50,0/125 microns,
- 2.2.6.3. Instalar DIOs (distribuidores internos ópticos) em rack modelo rack 19" se necessário
- 2.2.6.4. Efetuar fusões de cabos opticos/pigtails
- 2.2.6.5. Deverão ser fornecidos acessórios como etiquetas de identificação para os DIOs, plaquetas de identificação para o cabo, velcro para amarração do cabo, etc.
- 2.2.6.6. O lançamento do cabo deverá ser feito por infraestrutura predial ou intrapredial já existente ou a ser executada.
- 2.2.6.7. A CONTRATADA ficará responsável com a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário.
- 2.2.6.8. Certificação de cada link com equipamento adequado (OTDR), devidamente calibrado. Norma TIA/EIA-568-B.3A A CONTRATADA deverá emitir e entregar um laudo individual para cada link instalado, emitido pelo referido equipamento.
- 2.2.6.9. Ambos os DIOs deverão ser devidamente identificados. Atualização de documentação em mídia eletrônica, com os dados pertinentes a cada link óptico.

2.2.7. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS 200x50x3000mm

- 2.2.7.1. Os serviços de instalação de eletrocalhas 200x50x3000mm lisas ou perfuradas consistem basicamente, mas não somente, das atividades de lançamento e instalação de eletrocalhas, com seus dispositivos de fixação e montagem, derivações, acessórios, acabamentos e demais itens relevantes. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta do presente contrato.
- 2.2.7.2. Na instalação de eletrocalhas podem também abranger:
- 2.2.7.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
- 2.2.7.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 2.2.7.2.3. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- 2.2.7.2.4. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- 2.2.7.2.5. Recompor as partes de alvenaria danificadas;
- 2.2.7.2.6. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
- 2.2.7.2.7. Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;
- 2.2.7.2.8. Fazer a pintura das partes afetadas;
- 2.2.7.2.9. Retirar o entulho proveniente da obra;
- 2.2.7.2.10. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.2.8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS 100x50x3000mm



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 2.2.8.1. Os serviços de instalação de eletrocalhas 100x50x3000mm lisas ou perfuradas consistem basicamente, mas não somente, das atividades de lançamento e instalação de eletrocalhas, com seus dispositivos de fixação e montagem, acessórios, derivações, acabamentos e demais itens relevantes. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme descrição na Cláusula Quinta do presente contrato.
- 2.2.8.2. Na instalação de eletrocalhas podem também abranger:
- 2.2.8.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
- 2.2.8.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 2.2.8.2.3. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- 2.2.8.2.4. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- 2.2.8.2.5. Recompor as partes de alvenaria danificadas;
- 2.2.8.2.6. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
- 2.2.8.2.7. Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;
- 2.2.8.2.8. Fazer a pintura das partes afetadas;
- 2.2.8.2.9. Retirar o entulho proveniente da obra;
- 2.2.8.2.10. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.2.9. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERFILADOS 38x38x6000mm

- 2.2.9.1. Os serviços de instalação de perfilados 38x38x6000mm consistem basicamente, mas não somente, das atividades de lançamento e instalação de perfilados, com seus dispositivos de fixação e montagem, acessórios, derivações, acabamentos e demais itens relevantes. Os eventuais materiais/equipamentos necessários aos serviços serão exclusivamente os constantes nas tabelas do item 2.2.10 e serão previamente dimensionados antes da execução dos serviços conforme na descrição na Cláusula Quinta do presente contrato.
- 2.2.9.2. Na instalação de eletrocalhas podem também abranger:
- 2.2.9.2.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso;
- 2.2.9.2.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 2.2.9.2.3. Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- 2.2.9.2.4. Adequar passagens em divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- 2.2.9.2.5. Recompor as partes de alvenaria danificadas;
- 2.2.9.2.6. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
- 2.2.9.2.7. Montar as divisórias retiradas e requadra os furos;
- 2.2.9.2.8. Fazer a pintura das partes afetadas;
- 2.2.9.2.9. Retirar o entulho proveniente da obra;
- 2.2.9.2.10. Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.2.10. TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 2.2.10.1. As Tabelas de Materiais e Equipamento são partes integrantes do objeto.
- 2.2.10.2. A PROPONETE, em sua proposta técnica, deverá incluir as tabelas com os preços unitários e totais de cada item, e inserir uma coluna em cada tabela com a marca/modelo do item a ser fornecido.
- 2.2.10.3. As abreviações de unidades e definições utilizadas nas tabelas a seguir de materiais e equipamentos são:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- UN – Item unitário conforme especificações. Pode conter elementos adicionais e acessórios conforme exigências do item.
- m – Metro linear

2.2.10.4. MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS E PERFILADOS

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
100	Eletrocalha metálica lisa "U" 200x50mm sem tampa #20 USG	m	40		
101	Tampa para eletrocalha 200mm	m	40		
102	Curva Horizontal 90° Lisa 200x50mm	UN	10		
103	Tê Horizontal 90° Lisa 200x50mm	UN	5		
104	Curva Vertical Interna 90° Lisa 200x50mm	UN	5		
105	Curva Vertical Externa 90° Lisa 200x50mm	UN	5		
106	Mão Francesa 200mm	UN	40		
107	Suporte horizontal suspensão para tirante - para eletrocalha de 200mm	UN	40		
108	Suporte Tipo U/Duplo - para eletrocalha 200mm	UN	40		
109	Tê Vertical descida lateral para eletrocalha 200x50mm	UN	5		
110	Emenda interna para eletrocalha 200x50mm	UN	40		
111	Eletrocalha metálica lisa "U" 100x50mm sem tampa #20 USG	m	40		
112	Tampa para eletrocalha 100mm	m	40		
113	Curva Horizontal 90° Lisa 100x50mm	UN	10		
114	Tê Horizontal 90° Lisa 100x50mm	UN	5		
115	Curva Vertical Interna 90° Lisa 100x50mm	UN	5		
116	Curva Vertical Externa 90° Lisa 100x50mm	UN	5		
117	Mão Francesa 100mm	UN	40		
118	Suporte horizontal suspensão para tirante - para eletrocalha de 100mm	UN	40		
119	Suporte Tipo U/Duplo - para eletrocalha 100mm	UN	40		
120	Tê Vertical descida lateral para eletrocalça 100x50mm	UN	5		
121	Emenda interna para eletrocalha 100x50mm	UN	20		
122	Perfilado 38x38mm #20	m	40		
123	Emenda interna "I" 38x38mm	UN	20		
124	Emenda interna "T" 38x39mm	UN	20		
125	Emenda interna "L" 38x40mm	UN	20		
126	Cantoneira ZZ p/ perfilado 38x38mm	UN	40		
127	Gancho curto 38x38mm	UN	40		
128	Gancho longo 38x38mm	UN	40		
129	Tala de emenda 50mm lisa	UN	20		
130	Parafuso cabeça lentilha auto-travante	UN	200		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	1/4x3/4"				
131	Porca sextavada 1/4"	UN	200		
132	Arruela lisa 1/4"	UN	200		
133	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 3/8x3/4"	UN	200		
134	Porca sextavada 3/8"	UN	200		
135	Arruela lisa 3/8"	UN	200		
136	Vergalhão rosca total 1/4	m	30		
137	Vergalhão rosca total 3/4	m	30		
138	Cruzeta 90° para eletrocalha 200x50mm, em aço galvanizado	UN	2		
139	Curva de inversão para eletrocalha 200x50mm, em aço galvanizado	UN	5		
140	Curva Horizontal 90 'C' 200x50mm	UN	5		
141	Redução concentrica 200x50x100mm	UN	5		
142	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto metálico flexível 1"	UN	80		
143	Conector box reto 1"	UN	80		
144	Parabolt ou Prisioneiro M6 ou 1/4"	UN	100		
145	Parabolt ou Prisioneiro M8 ou 5/16"	UN	100		
146	Parabolt ou Prisioneiro M10 ou 3/8"	UN	100		
147	Eletroduto metálico flexível – Sealtube – 1'' polegada	m	200		
148	Condutele tipo "C", para eletroduto 1", com tampa para 2xRJ-45	UN	15		

2.2.10.5 MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE PONTOS DE REDE

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
200	Canaleta Lisa 20x10mm – 2 metros - Cor branca ou creme	UN	100		
201	Canaleta Lisa 30x30mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	100		
202	Canaleta Lisa 50x30mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	50		
203	Canaleta Lisa 50x50mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	30		
204	Canaleta Lisa 20x20mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	30		
205	Canaleta Lisa 110x50mm - 2 metros - Cor branca ou creme	UN	20		
206	Caixa embutir para Drywall 4x4"	UN	200		
207	Caixa embutir para Drywall 2x4"	UN	100		
208	Suporte para caixa 4x4" - Para até 6 módulos, em termoplástico, com parafusos	UN	200		
209	Suporte para caixa 2x4" - Para até 3 módulos, em termoplástico, com parafusos	UN	150		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
210	Espelho Cego 4x4" - Na cor branco	UN	100		
211	Espelho 4x4" para 2 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	300		
212	Espelho 4x4" para 4 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	200		
213	Espelho 4x4" para 6 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	150		
214	Espelho Cego 2x4" - Na cor branco.	UN	100		
215	Espelho 4x2" para 1 módulo - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	200		
216	Espelho 4x2" para 2 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	100		
217	Espelho 4x2" para 3 módulos - Em termoplástico isolante. Na cor branco.	UN	100		
218	Módulo cego em termoplastico, na cor branca	UN	200		
219	Módulo para encaixe do conector (keystone) RJ-45 fema especificados nos itens 401 e 409 desta Tabela de Materiais.	UN	500		
220	Eletroduto Corrugado 3/4" - PVC Antichama	m	250		
221	Eletroduto Corrugado 1" - PVC Antichama	m	500		
222	Cotovelo externo 20x10mm - Sistema X	UN	50		
223	Cotovelo interno 20x10mm - Sistema X	UN	50		
224	Derivação 20x10mm Sistema X	UN	30		
225	Derivação em T 20x10mm Sistema X	UN	30		
226	Luva 20x10mm Sistema X	UN	50		
227	Canaleta 50x20mm Sistema X	UN	50		
228	Cotovelo externo 50x20mm - Sistema X	UN	30		
229	Cotovelo interno 50x20mm - Sistema X	UN	30		
230	Derivação 50x20mm Sistema X	UN	30		
231	Luva 50x20mm Sistema X	UN	30		
232	Tampa de extremidade 50x20mm Sistema X	UN	30		
233	Canaleta 110x20mm Sistema X	UN	15		
234	Cotovelo externo 110x20mm - Sistema X	UN	20		
235	Cotovelo interno 110x20mm - Sistema X	UN	20		
236	Derivação 110x20mm Sistema X	UN	20		
237	Luva 110x20mm Sistema X	UN	20		
238	Tampa de extremidade 110x20mm Sistema X	UN	20		
239	Eletroduto PVC roscável antichamas 1" – 3 metros	UN	20		
240	Luva PVC p/ eletroduto roscável 1"	UN	20		
241	Curva 90° PVC p/ eletroduto roscável 1"	UN	20		
242	Eletroduto do tipo médio com galvanização eletrolítica 1" – 3 metros	UN	20		
243	Luva Eletroduto do tipo médio com galvanização eletrolítica 1"	UN	20		
244	Curva Eletroduto do tipo médio com	UN	20		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	galvanização eletrolítica 1"				
245	Eletroduto Metálico Flexível "Sealtubo" 1"	m	50		
246	Braçadeira tipo D 1" c/ parafuso	UN	60		
247	Castelete 4x2" em alumínio com saída para eletroduto 1"	UN	20		
248	Espelho para castelete 4x2" alumínio – 1" - com 2 saídas para jack RJ-45 keystone do item 401 e 409	UN	20		
249	Steck-caixa 154x110x70mm PVC antichamas	UN	10		
250	Box reto 1"	UN	20		
251	Arruela de alumínio 1"	UN	20		
252	Bucha em alumínio 1"	UN	40		
253	Bucha nylon S6	UN	500		
254	Parafuso ATARR 4.2 x 32mm	UN	500		
255	Bucha nylon S8	UN	500		
256	Parafuso ATARR 4.8 x 38mm	UN	500		
257	Rolo Velcro dupla face 5/8 x 1 metro preto	UN	20		
258	Caixa de superfície branco ou bege 1 saída - para 1 keystone dos itens 401 e 409	UN	100		
259	Caixa de superfície branco ou bege 2 saídas - para 2 keystones dos itens 401 e 409	UN	100		

2.2.10.6 MATERIAIS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
400	Cabo 4P CAT 5E CM – com as seguintes características: O cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato ANATEL número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para inflamabilidade (Categoria 5e) CM ou CMR impressos na capa externa; O cabo deverá atender às diretivas RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte; Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial de comprimento decrescente que	m	20000		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; Impedância característica de 100Ω (Ohms); Ser certificado através do teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades, valores típicos de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHZ.				
401	Conector RJ45 fêmea CAT 5E 568A/B com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir protetores traseiros para as conexões; Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568C, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e; Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ45 fêmea de duas, quatro e seis posições; Identificação do conector como Categoria 5e; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior	UN	500		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.				
402	Conector RJ45 macho 8 vias CAT 5e Possuir camada de ouro de 50 micro polegadas; Possuir certificação UL ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;	UN	500		
403	Patch Panel 24P CAT 5E 568A/B com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL, tendo o selo das mesmas impressas no produto; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,5 mm; Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); Atender a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54mm de níquel e 1,27mm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto; Possuir local para aplicação de ícones de	UN	20		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A; Fornecido de fábrica com ícones de identificação; Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; Ser fornecido em módulos de 6 ou 8 posições; Compatível com as terminações T568A e T568C, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta; Confeccionado em aço SAE 1020; Com guia de cabos traseiro com as seguintes características: Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; Confeccionado em aço SAE 1020; Dimensões: altura 44mm, profundidade 100 mm, largura: 482mm; Espessura de chapa 1,5mm; Deverá ser fornecido na cor preta.				
404	Patch cable 2,5m CAT 5E , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL; O cabo deverá atender às diretivas RoHS. Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora	UN	300		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e; Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHZ;				
405	Patch cable 1,5m CAT 5e , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL; O cabo deverá atender às diretivas RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; O acessório deve ser confeccionado em cabo	UN	300		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e; Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHZ;				
406	Voice Panel 30 portas com as seguintes características: Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; O conector RJ-45 deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel ; O conector 110 IDC deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 100 min (2,54mm) de chumbo/estanho ; Ter o corpo do produto confeccionado em aço e termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Tamanho de 1U no Rack; Possuir resistência de isolamento de 500 MO; Possuir resistência de contato de 20 MO; Possuir fácil espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC; Ter largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Ser compatível com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;	UN	3		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	Atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Atender às Normas EIA/TIA 568 B e seus adendos , ISO/IEC 11801 e NBR 14565; Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Ter performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3. Deverá ser fornecido conjunto de parafusos e arruelas M5 x 12mm para fixação do painel ao rack, além de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos;				
407	Voice Panel 50 portas com as seguintes características: Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; O conector RJ-45 deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel ; O conector 110 IDC deve ser confeccionado em bronze fosforoso com 100 min (2,54mm) de chumbo/estanho ; Ter o corpo do produto confeccionado em aço e termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Tamanho de 1U no Rack; Possuir resistência de isolamento de 500 MO; Possuir resistência de contato de 20 mO; Possuir fácil espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC; Ter largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Ser compatível com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; Atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Atender às Normas EIA/TIA 568 B e seus adendos , ISO/IEC 11801 e NBR 14565; Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Ter performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3.	UN	3		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	Deverá ser fornecido conjunto de parafusos e arruelas M5 x 12mm para fixação do painel ao rack, além de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos;				
408	Cabo 24 AWG x 4p CAT 6 – com as seguintes características: Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (Categoria 5e listed) CM ou CMR conforme UL; O cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Impedância característica de 100Ω (Ohms); Ser certificado através do teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550MHZ; A embalagem utilizada pode ser do tipo “Reel in a Box – RIB”, que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação.	m	10000		
409	Conector RJ45 fêmea CAT 6 com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL; Possuir certificação de canal para 4 conexões	UN	250		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir protetores 110 IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação; Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568C, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica; Identificação do conector como Categoria 6 (C6); Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Deve ser compatível com os suportes de espelhos, caixas de piso e demais suportes de equipamentos constantes nesta lista de materiais.				
410	Patch panel 24P CAT 6 568A com as seguintes características: Possuir certificação UL ou ETL, tendo o selo das mesmas impressas no produto; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte; Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Apresentar largura de		10		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	19 “, e altura de 1U ou 44,5mm para os patch panels de 24 portas; Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica; Os conectores fêmea RJ45 devem possuir as seguintes características: atender a ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto; Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação); Fornecido de fábrica com ícones de identificação; Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do patch panel; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 7 (sete) vezes com terminações 110 IDC; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Ser fornecido em módulos de 6 ou 8 posições; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Compatível com as terminações T568A e T568C, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta; Confeccionado em aço SAE 1020; Suportar uso de cadeado; Fixado em conjunto com o patch panel, não ocupando unidade útil de rack. Com guia de cabos traseiro com as				



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	seguintes características: Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; Confeccionado em aço SAE 1020; Dimensões: altura 44mm, profundidade 100 mm, largura: 482mm; Espessura de chapa 1,5mm; Deverá ser fornecido na cor preta.				
411	Patch Cord 2,5m CAT 6 , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa; Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora	UN	200		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHZ.				
412	Patch Cord 1,5m CAT 6 , diversas cores, 568A com as seguintes características: Possuir opções de cabo nas seguintes cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, cinza e branco; Patch cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na sala de telecomunicações; Deve ter certificação ANATEL; Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa; Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à	UN	200		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6; Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHZ.				
413	Guias de cabos horizontal, 1U, fechado de 19" polegadas Possuir na parte traseira aberturas que permitam a passagem dos patch cords instalados no gerenciador horizontal. Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes. Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura, com cantos arredondados (não será permitido organizadores com canto vivo) para a inserção e saída dos cabos de manobra e dos patch cords. Atender aos requisitos de curvatura dos cabos, estipulados nas normas ANSI/TIA/EIA 568C para Categoria 5e e 6 e ISO/IEC 11801 Classe E.	UN	30		
414	Guias de cabos horizontal, 2U, fechado de 19" polegadas Possuir na parte traseira aberturas que permitam a passagem dos patch cords instalados no gerenciador horizontal. Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes. Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura, com cantos arredondados (não será permitido organizadores com canto vivo) para a inserção e saída dos cabos de manobra e dos patch cords. Atender aos requisitos de curvatura dos cabos, estipulados nas normas ANSI/TIA/EIA 568C para Categoria 5e e 6 e ISO/IEC 11801 Classe E.	UN	20		
415	Painel de enchimento plano de 1U – 19" - Cor Preta	UN	20		
416	Painel de enchimento plano de 2Us - 19" -	UN	20		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.		
	Cor preta				
417	Cabo telefônico CCI 50x50 pares	m	100		
418	Cabo telefônico CCI 50x30 pares	m	100		
419	Cabo telefônico CCI 50x20 pares	m	200		
420	Cabo telefônico CCI 50x10 pares	m	100		
421	Cabo telefônico CCI 50x2 pares	m	1000		
422	Bloco de conexão M10	UN	10		
423	Bloco de corte M10	UN	10		
424	Modulo de proteção para bloco M10	UN	20		
425	Bastidor para 1 bloco de 10 posições	UN	5		
426	Bastidor para 2 blocos de 10 posições	UN	5		
427	Bastidor para 3 blocos de 10 posições	UN	5		
428	Bastidor para 5 blocos de 10 posições	UN	5		
429	Fio jumper para telefonia	m	200		

2.2.10.7 MATERIAIS PARA LINKS DE FIBRA ÓPTICA

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
500	DISTRIBUIDOR ÓPTICO COMPLETO PARA 6 FIBRAS COM CONECTORES LC-PC: Distribuidor óptico para até 6 fibras ópticas; Deve ter capacidade de gerenciar até 06 fibras ópticas; Deve permitir a utilização de conectores LC; Deve possuir dois acessos para cabos ópticos; Deve suportar cabos ópticos de construção do tipo "tight buffer"; Deve acompanhar o distribuidor óptico: sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e abraçadeiras plásticas; Deverá ser fornecido com todos os pigtails e adaptadores ópticos; Deve ser fabricado em aço SAE 1020; Deve possuir pintura epóxi de alta proteção a riscos; Deve possuir compartimento interno para acomodar e proteger a área de armazenamento de pigtails;	UN	4		
501	DISTRIBUIDOR ÓPTICO COMPLETO PARA 12 FIBRAS COM CONECTORES LC-PC: Distribuidor óptico para fibras; Deve suportar 12 fibras com conectores LC; Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas; Ser compatível com os adaptadores ópticos LC Duplex; Deve possuir áreas de armazenamento de	UN	2		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema); Deve possuir 1U de altura e ser compatível com o padrão 19"; Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem ficar internos à estrutura do DIO; Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em e todos os acessórios necessários para a realização de fusão; Ser fornecido com os pigtails e adaptadores ópticos LC Duplex; Ser fabricado em aço SAE 1020; Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos; Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, possibilitando trabalhos posteriores sem retirá-lo do rack; Deve possuir kit que permitia a ancoragem de até 02 cabos ópticos; Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico; Os adaptadores ópticos devem ser suportados por uma placa padrão dispostos de 12 em 12 ou de 8 em 8; Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas em material leve e de tamanho adequado para acomodar as emendas; Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos traseiros.				
502	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 50.0µM – LC/LC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	5		
503	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 50.0µM – LC/SC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras	UN	5		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	ópticas multimodo 50/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros				
504	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 62.5µm – ST/ST – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	10		
505	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 62.5µm – ST/SC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125µm, tipo "tight"; Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros	UN	10		
506	CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 62.5µm – ST/LC – 2,5 METROS Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125µm, tipo "tight";	UN	10		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Padrão "zip-cord" de reunião das fibras; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Certificação Anatel. Comprimento: 2,5 metros				
507	Cabo de fibra óptica multimodo 06 fibras 50/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após a instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação;; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3.	m	500		
508	Cabo de fibra óptica multimodo 12 fibras	m	500		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	50/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após a instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação;; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3				
509	Cabo de fibra óptica multimodo 06 fibras 62.5/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;	m	500		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 62.5/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3..				
510	Cabo de fibra óptica multimodo 12 fibras 62.5/125µm , conforme características mínimas: Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;m Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Apresentar certificação UL (OFNR) ou ETL (OFNR); Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 62.5/125 µm ± 3µm, proof-test 100Kpsi; Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro do cabo após		500		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	instalação e de 20x o diâmetro do cabo durante a instalação; Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C e ANSI EIA/TIA 568-C.3.				
511	Acoplador óptico tipo LC-LC	UN	20		

2.2.10.8 EQUIPAMENTOS

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
600	Bracket em aço SAE 1010/1020, com 19 polegadas – 08U's com: Profundidade mínima: 600mm Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; 2 tampas laterais com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade (rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.	UN	8		
601	Bracket em aço SAE 1010/1020, com 19 polegadas – 12U's com: Profundidade mínima: 600mm. Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; 2 tampas laterais com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade(rack piso); 01 Calha de	UN	5		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.				
602	Gabinete fechado tipo rack em aço SAE 1010/1020, com 19" polegadas – 16U's com: Cor preto; Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Profundidade mínima: 600mm; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; Tampa traseira aletada (rack piso); 2 tampas laterais e uma traseira em aço com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Fornecer segurança entre armários, quando justapostos; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade(rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra, instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.	UN	3		
603	Gabinete fechado tipo rack em aço SAE 1010/1020, com 19" polegadas – 24U's com: Cor preto; Estrutura em chapa de aço eletrozincado; Profundidade mínima: 600mm; Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço; Tampa traseira aletada (rack piso); 2 tampas laterais e uma traseira em aço com fechos rápidos e chave; Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave; Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada; Fornecer segurança entre armários, quando justapostos; Porta e painéis de abertura rápida; Portas e painéis removíveis; Portas reversíveis; 2 longarinas multifuncionais de profundidade(rack piso); 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas); 01 bandeja curta padrão 19" para transceiver; Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas; Possuir terminal para ligação à terra,	UN	2		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	instalado no rack em local livre de pintura, em que esteja aplicada pomada eletricamente condutiva e inibidora de oxidação.				
604	Gabinete tipo rack em aço SAE 1010/1020, com 19" polegadas – 44U's com: Altura externa : 44U; Largura interna útil: 19" (482,60 mm); Largura externa: 800 mm; Profundidade externa: 1000 mm; Profundidade útil mínima: 740 mm; Estrutura básica em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada; Medidas de montagem 19" conforme DIN 41494 Parte 7 e IEC 297-2; Possuir abertura/tampa cega para entrada de cabos na parte inferior e superior (tampa superior) com dimensões mínimas de 100 mm X 200 mm e máxima de 120 mm X 360 mm; 04 (quatro) perfis de montagem verticais 19" padrão multivendor (compatíveis com diversos fabricantes de servidores) em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada, perfurado, independente da estrutura com possibilidade de fixação dos mesmos em qualquer ponto de profundidade do gabinete, dispensando uso de segundo plano e permitindo ajustes de profundidade; 02 (duas) longarinas de profundidade multifuncionais em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada com 5 fileiras de furos para montagem horizontal lateral na estrutura para fixação de equipamentos adicionais; Possuir 02 dutos laterais verticais para organização de cabos na parte frontal, dutos com chapa de 1,5 mm de dimensões 100 mm x 130 mm x 44Us, com rasgos para condução e amarração de cabos e portas com dobradiças; Porta frontal em vidro temperado cristal com moldura em perfis de alumínio, fechadura tipo cilindro escamoteável com 2 chaves, ângulo de abertura mínimo de 90o. Deve permitir a troca do sentido de abertura da porta. Acabamento Preto RAL 9011. O sistema de fixação da porta não poderá ser externa. Com dobradiças tipo cachimbo sem fixação aparente externa; Tampa traseira em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0 mm) com aletas de ventilação na altura total, fecho com chave (duas). Acabamento Preto RAL 9011; Tampas	UN	2		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	laterais em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0 mm), com aletas de ventilação na altura total, fecho com chave (duas). Acabamento Preto RAL 9011; Tampa superior em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0 mm), com abertura/tampa cega com dimensões mínimas de 100 mm X 200 mm e máxima de 120 mm X 360 mm para a passagem de cabos, 4 ventiladores bivolt axiais com grelha de proteção, nível de ruído máximo 46 dB(A), 1 disjuntor, 1 indicador de funcionamento, seletor de voltagem 110/220 volts e cabo de alimentação com 2,5 m de comprimento e plugue 2P+T. Os ventiladores não poderão ocupar área útil do rack.; 01 (uma) bandeja fixa, em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) com aletas para ventilação, com fixação direta na estrutura, com 4 pontos de fixação, profundidade 710 mm, capacidade para 50 kg. Deverá acompanhar sistema de fixação; 01 (um) par de trilho de montagem para apoio de equipamentos, fabricado em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm), fixado nos pares de barras de fixação de acessórios por intermédio de parafusos e presilhas, profundidade de 710 mm; Apoio sobre o solo estacionário, com 04 pés niveladores (0-25 mm); 03 (três) calhas/réguas com 08 (oito) tomadas elétricas padrão NBR 14136 com cabo flexível PP 3x2,5 mm ² e perfuração nas extremidades para fixação vertical na estrutura do gabinete, largura 4,5 cm, corpo em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) acabamento PRETO RAL 9011. As tomadas devem estar espaçadas (6,5 ± 0,5 cm centro a centro) de maneira a que não ocorra o bloqueio de tomadas vizinhas quando for necessário acomodar blocos transformadores lado a lado ou espaçados. O gabinete deve possibilitar a instalação vertical de duas réguas no mesmo lado; 01 (um) Kit de montagem (conjunto de 50 parafusos niquelados Philips M5x13 mm, 50 porcas-gaiolas M5 em aço temperado bicromatizados e 50 arruelas lisas M5); Kit de aterramento composto por uma barra terra de cobre, terminais, interligações e materiais de fixação; Cargas admissíveis: até 500 kg; Índice de Proteção mínimo: IP 20; Dissipação de calor: até 500 W (1705 BTU/hr);				
605	Unidade de teto com ventiladores, para	UN	2		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	exaustão de ar quente em racks fechados – com 1 ventilador				
606	Unidade de teto com ventiladores, para exaustão de ar quente em racks fechados – com 2 ventiladores	UN	2		
607	Unidade de teto com ventiladores, para exaustão de ar quente em racks fechados – com 4 ventiladores	UN	2		
608	Conjunto/Kit composto por porca gaiola M5 metálica (Uso Pesado) e parafuso philips M5x15 niquelado	UN	500		
609	Prateleira fixa para rack 19 pol, com 400mm de profundidade, fixação frontal, em aço, sólida, com pintura e proteção contra corrosão	UN	5		
610	Bandeja Deslizante para rack 19 pol, 800mm de profundidade em aço, para rack, com trilhos telescópicos, 4 pontos de fixação	UN	2		
611	Bandeja fixa para rack 19 pol, em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) com aletas para ventilação, com fixação direta na estrutura, com 4 pontos de fixação, profundidade 710 mm, capacidade para 50 kg. Deverá acompanhar sistema de fixação;	UM	2		
612	Regua Tomadas 19 pol - com 8 tomadas 2P+T - 20A - NBR 14136 - Na cor preta	UN	12		
613	CONVERSOR DE MÍDIA MULTIMODO 10/100 Mbps: O equipamento deverá possuir gabinete em metal com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; O equipamento deverá possuir fonte de alimentação que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 50-60Hz; Deve possuir 01 (uma) interface ethernet (10/100 Mbps) conforme padrão IEEE 802.3u 10/100Base-TX com conector RJ-45; Deverá possuir 01 (uma) interface ethernet (100 Mbps) conforme padrão 100Base-FX com conector SC; A interface 100BASE-FX deve suportar fibra multi-modo, e suportar a distância mínima de 550m; Deverá permitir a configuração manual ou automática do modo de operação, half-duplex e full-duplex, para todas as interfaces; Deverá permitir a configuração automática de velocidade de operação, 10/100Mbps, para a interface 10/100BASE-TX; Deverá possuir o recurso de auto-detecção do tipo de cabo (direto ou cross-over) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para a interface 10/100BASE-TX;	UN	4		



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Código	Descrição dos Materiais	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Deverá possuir o recurso LFP (Link Fault Pass Through function) com as funções LLCF (Link Loss Carry Forward) e LLR (Link Loss Return); Deverá possuir LEDs indicadores de PWR, FX LNK/ACT, FX FDX/COL, TP 100, TP LNK/ACT, TP FDX/COL;				
614	CONVERSOR DE MÍDIA MULTIMODO GIGABIT: O equipamento deverá possuir gabinete em metal com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; O equipamento deverá possuir fonte de alimentação que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 50-60Hz; Deve possuir 01 (uma) interface ethernet (1000 Mbps) conforme padrão IEEE 802.3ab 1000Base-TX com conector RJ-45; Deverá possuir 01 (uma) interface SFP gigabit para modulo 1000Base-SX; Deverá permitir a configuração manual ou automática do modo de operação, half-duplex e full-duplex, para todas as interfaces; Deverá possuir o recurso de auto-detecção do tipo de cabo (direto ou cross-over) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para a interface 1000BASE-TX; Deverá possuir LEDs indicadores de PWR, FX LNK/ACT, TP LNK/ACT	UN	4		
615	MÓDULO SFP 1000 MULTIMODO: Todos os equipamentos, softwares e demais componentes deverão ser novos, sem uso e não recondicionados. Módulo SFP no padrão 1000BASE-SX conectorização LC;	UN	4		
616	MÓDULO SFP 1000BASE-T: Módulo SFP no padrão 1000BASE-T conectorização LC Todos os equipamentos, softwares e demais componentes deverão ser novos, sem uso e não recondicionados.	UN	4		

2.2 As demais especificações deverão seguir o contido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 OBRIGAÇÕES GERAIS CONTRATADA

- 3.1.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazo, local e quantitativo exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os modelos constantes da proposta apresentada;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 3.1.2 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 3.1.3 Se necessário ou solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, conforme art. 140, § 4º, da Lei Estadual nº 14.133/2021, ou para a aferição do cumprimento dos requisitos de qualidade.
- 3.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 3.1.5 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante e posterior ao cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 3.1.6 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da ALEP e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 3.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.1.8 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras dos vários materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega no almoxarifado da ALEP.
- 3.1.9 Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício dos profissionais contratados que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.1.11 Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.
- 3.1.12 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.
- 3.1.13 Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
- 3.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 3.1.14.1 Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.1.14.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 3.1.14.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.16 Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.
- 3.1.17 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 3.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.1.19 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, pedágios, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.
- 3.1.20 Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 3.1.21 Assegurar a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.
- 3.1.22 Entregar os serviços descritos no termo de referência atendendo todas as especificações que a compõem.
- 3.1.23 Executar o cumprimento das disposições legais prescritas nas legislações Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS.
- 3.1.24 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 3.1.25 Criar ou reforçar, bem como manter todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 178 da Lei 14.133/2021 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 3.1.26 Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer agente político e/ou servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 3.1.27 Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos.
- 3.1.28 Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes políticos e/ou servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 3.2.29 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 3.1.30 Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo.
- 3.1.31 Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

- 3.1.32 E, ainda, declara que: i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento; ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas; iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

- 3.1.33 Cumprir com todos os compromissos do previstos no Edital, Termo de Referência e Anexos.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.2.1 Efetuar o pagamento serviços efetivamente entregues durante a vigência da Ata;
- 3.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 3.2.4 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.5 Comunicar imediatamente após o recebimento ao Contratado, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas com os produtos, solicitando a substituição imediata;
- 3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.2.9 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- 3.2.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à abertura de processo administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- 3.2.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e do Contrato.
- 3.2.12 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das normas do edital, através de profissionais do seu corpo funcional, exercendo frequentemente procedimentos de acompanhamento e controle dos serviços prestados promovendo registros formais, principalmente de qualquer disparidade identificada.
- 3.2.13 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar os serviços, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 3.2.14 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

- 3.2.15 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 3.2.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias 001.001.6000. 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 001.001.6000. 3390.3026 - Material Elétrico e Eletrônico e 001.001.6000. 4490.5235 - Equipamentos de Processamento de Dados, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1 A execução do objeto desta licitação ocorrerá no complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e seus anexos:

Site	Endereço
ALEP	Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Curitiba – PR – CEP 80530-911
Estacionamento Mário de Barros	Rua Mário de Barros, 1.175 Curitiba – PR – CEP 80530-280
Estacionamento Marechal Hermes	Rua Marechal Hermes, 453 Curitiba – PR – CEP 80530-230
Casa Amarela	Rua Marechal Hermes, 469 Curitiba – PR – CEP 80530-230
Casa Marrom	Rua Manoel dos Santos Barreto, 181 Curitiba – PR – CEP 80530-250
Casa Azul	Rua Marechal Hermes, 413 Curitiba – PR – CEP 80530-230
Coordenadoria de Serviço Odontológico e Oficina Manutenção	Rua Mateus Leme, 1.830 Curitiba – PR – CEP 80530-010

- 5.2. A solicitação para prestação de serviços iniciará com uma Ordem de Serviço emitida pela ALEP e enviada através de e-mail. A CONTRATADA deve também fornecer contato telefônico para eventual comunicação e demais tratativas necessárias à Ordem de Serviço emitida.
- 5.3. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer localização do complexo ALEP conforme endereços indicados na tabela do item 5.1
- 5.4. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, não sendo admitida a terceirização dos mesmos.
- 5.5. Somente poderão ser terceirizados, mediante justificativa e autorização da ALEP, serviços de natureza diferenciada do objeto principal e não constantes neste Termo de Referência.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 5.6. O corpo técnico da CONTRATADA deverá sempre se apresentar para execução dos serviços devidamente uniformizados e com identificação (Crachá) devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da ALEP.
- 5.7. Excepcionalmente poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante prévia comunicação (sem ônus adicional para a ALEP)
- 5.8. A empresa deve ser capaz de atender até 03 (três) demandas simultâneas.
- 5.9. As etapas necessárias para execução dos serviços após o envio da ordem de serviço por parte da CONTRATANTE serão:
 - 5.9.1. Emissão de Ordem de Serviço pela ALEP e envio para a CONTRATADA via e-mail.
 - 5.9.2. Visita técnica da CONTRATADA para avaliação do local e levantamento dos requisitos de instalação;
 - 5.9.3. Elaboração pela CONTRATADA de diagrama básico ou "Layout" quando necessário e não disponibilizado pela ALEP;
 - 5.9.4. Elaboração pela CONTRATADA da planilha de quantitativo de materiais e serviços que serão utilizados para atender a ordem de serviço;
 - 5.9.5. Elaboração de cronograma de execução;
 - 5.9.6. A CONTRATANTE avaliará os prazos constantes do cronograma, a quantidade de materiais a serem usados e atividades a serem executadas para fins de negociação e aprovação.
 - 5.9.7. Execução dos serviços, mediante aprovação da ALEP do diagrama básico ou "Layout", planilha de quantitativo de materiais e serviços e cronograma de execução;
 - 5.9.8. Elaboração ou atualização de documentação quando necessário ou exigido pela CONTRATANTE;
 - 5.9.9. Aceite da execução dos serviços pela CONTRATANTE
- 5.10. Os prazos para análise dos serviços, levamento de material a ser utilizado para cada execução e para início da prestação dos serviços serão:
 - 5.10.1. Até 2 (dois) dias úteis para: vistoria e levantamento dos serviços, entrega de Projeto Básico ou "Layout" (quando necessário e não disponibilizado), planilha de quantitativo de materiais e serviços e cronograma de execução contados a partir do envio da ordem de serviço;
 - 5.10.2. Até 2 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços, incluindo entrega de materiais, contados a partir da aprovação do Projeto Básico ou "Layout" (se houver), da planilha de quantitativo de materiais e serviços e do cronograma de execução;
 - 5.10.3. Até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço para entrega ou atualização de documentação "As Built", quando necessário ou exigido pela CONTRATANTE.
 - 5.10.4. Até 1 (um) dia útil para emissão de aceite pela CONTRATANTE.
- 5.11. Na ocasião do atendimento da ordem de serviço, os técnicos da CONTRATADA ao chegarem ao local de atendimento devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto.
- 5.12. Quando necessário, deverão ser considerados, no escopo dos serviços e embutidos nos preços unitários de mão de obra, todos os serviços complementares necessários para a conclusão da instalação, assim como, demolição, recuperação de partes afetadas, serviço de gesso, limpeza, etc.
- 5.13. Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após a prévia aprovação da análise de quantitativo utilizado pela ALEP, a fim de composição de orçamento, deverá ser utilizada as Tabelas de Materiais e Equipamentos.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 5.14. Além do fornecimento de materiais e mão de obra aprovados, a CONTRATADA é responsável pelo transporte de materiais, insumos, equipes e os custos com terceiros, necessários à plena execução dos serviços. Além dos itens listados a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as demais providências que forem necessárias para a execução dos serviços, sejam providências de caráter definitivo ou temporário.
- 5.15. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a refazê-los e os custos referentes aos materiais que forem substituídos e mão de obra utilizada correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.16. Após a execução de serviços de instalação ou readequação a empresa CONTRATADA deverá compor ou atualizar documentação "As Built" conforme exigências da ALEP.
- 5.17. Após a execução de serviços de instalação ou readequação a empresa CONTRATADA deverá realizar a certificação dos pontos para rede lógica.
- 5.18. Todos os itens técnicos da Ata e do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.
- 5.19. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.20. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, prazo em que a Contratada terá para efetuar a montagem dos mobiliários sob supervisão da Contratante, a qual fará a verificação da especificação, composição das peças e qualidade com a consequente certificação da nota fiscal pelo fiscal da Ata;
- 5.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.22. Somente após a certificação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato correrá o prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 6.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor protocolizará no endereço eletrônico pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, a seguinte documentação:
 - 6.4.1 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;
 - 6.4.2 Cópia da Nota de Empenho;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 6.4.3 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
- 6.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", Parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 6.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 6.4.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.4.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.5 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.
- 6.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.
- 6.8 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 6.9 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses de inexecução contratual e a CONTRATADA não resolva a situação no prazo determinado, a CONTRATANTE poderá realizar o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha incorrido, de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxx).
- 7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.
- 7.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A função de gestor do contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3020406 ou, na sua ausência, por Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3021141, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.
- 8.2 A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo servidor Rodrigo Sibut Vieira – Matrícula 3020357, ou, na sua ausência, por seu suplente o servidor Marcelo Sirvas Plata – Matrícula –3022476, telefone 3350-4183.
- 8.3 Caberá ao gestor:
- 8.3.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, dentre outros;
- 8.3.2 Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- 8.3.3 Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- 8.3.4 Manter controles adequados e efetivos do contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 8.3.5 Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 8.4 Caberá ao fiscal, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:
- 8.4.1 Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;
- 8.4.2 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os bens entregues;
- 8.4.3 Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO;
- 8.4.4 Atestar a Nota Fiscal de fornecimento e a entrega do produto, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
- 8.4.5 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 8.4.6 Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
- 8.4.7 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.
- 8.7 Por força do contido no art. 118, da Lei n. 14.133/21, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 8.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.
- 8.8 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
- 8.8.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 8.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 8.8.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos entregues;
- 8.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

9.1 A vigência do presente Contrato será de XXXXXXXX sem prejuízo do prazo de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.
- 11.2- O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

d) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

- 11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 11.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.6.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

- 12.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o ou o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a do último reajuste dos preços da Ata de Registro de Preços, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.
- 12.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 12.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 12.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023**.
- 13.2 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 13.3 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, secomprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas eadministrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terãoacesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas naLei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bemcomo dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientaçõesnormativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam daproteção de dados pessoais;
- 14.1.1. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controladore a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI eVII, da Lei nº 13.709/2018.
- 14.1.2. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto paracomunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução desteContrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.
- 14.2. Para fins de definição, considera-se a expressão:
- a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, comoas que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização,acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação,comunicação, transferência, difusão ou extração,
- b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa naturalidentificada ou identificável;
- 14.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamentode dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípiosprevistos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas eestritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratuale seus anexos;
- 14.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoaiscompartilhados, sendo lhe vedado a qualquer tempo compartilhar dessesdados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de formaincompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e naLei.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

- 14.3.2. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante fornecimento de consentimento expresso pelo titular.
- 14.3.3. Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 14.3.4. A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- 14.3.5. Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 14.3.6. A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.
- 14.3.7. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;
- 14.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:
- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
 - b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
 - c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.
- 14.3.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- 14.3.10. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.
- 14.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.
- 14.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

14.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

14.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA GARANTIA

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES

- 17.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decreto Estadual nº 4.880/2001, Decreto Estadual nº 2.474/2015, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.
- 18.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

- 19.1 Uma vez firmado, a presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 185 do Decreto Estadual 10.086/2022 em conjunto com o artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de ____ de ____.

Deputado Ademar Luiz Traiano

Presidente

Deputado Alexandre Maranhão Khury

1º Secretário

Roberto Costa Curta

Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio administrador (Representante Legal) –

CONTRATADA

Testemunhas:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO XI – MINUTA DO ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

(caso haja a substituição do termo de contrato)

Especificações do objeto:

- Especificação técnica /objeto: XXXX
- Fornecedor: XXXX
- Local de entrega: Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP.
- Previsão de duração: Adstrita à execução do objeto.
- Nº do processo: SEI/ALEP nº XXXXX

2. Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

3. Aplica-se o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual 10.086/2022, inclusive aos casos omissos.

4. O fornecimento dos bens será feito em parcela única.

indicar como será feito o fornecimento dos bens ou a prestação de serviço

5. As despesas desta ordem de serviço decorrem da Nota de Empenho nº xxx (link) e dotação orçamentária XXXXXX.

6. Solicitamos a entrega dos itens/a prestação dos serviços a seguir descritos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (itens e valores)

7. Ordem de fornecimento/serviço encaminhada através da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP

- Nome do servidor: XXX
- Departamento: Diretoria de Apoio Técnico - DAT
- Telefone: XXXX



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

•E-mail: XXXX

8. Fiscal de contrato:

•Nome do servidor: XXXX

•Departamento: XXXX

•Telefone: XXXX

•E-mail: XXXX

9. Dos prazos de entrega e recebimento:

Conforme Termo de Referência

10. Pagamento:

10.1 O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. Obrigações da contratada: todas previstas na Ata de Registro de Preços.

12. Obrigações da contratante: todas previstas na Ata de Registro de Preços.

13. Sanções

13.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4 Multa de mora diária de até 0,33% (trinta e três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima

13.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

13.5.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022. 13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14 Dos casos de extinção

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

15 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

16 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura do contratado

ANEXO XII – DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Representante Legal

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS e DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome do representante legal



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 01626-79.2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024